

13

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87ª DA REPÚBLICA-Nº 23.873

Belém - Sexta-feira, 13 de outubro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs.

10.881, 10.882, 10.883,
10.884, 10.885, 10.886,
10.887, 10.888, 10.889,
E 10.890

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONVÊNIO SE- PLAN Nº 082/78

Da Secretaria de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral

ESTATUTO

Da APBTUR — Associação Paraense dos Bacharéis em Turismo

RESOLUÇÕES Nºs. 1.398 E 1.417/78

Do Conselho Rodoviário Estadual

ATAS

De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

*Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10881 DE 09 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 35/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 35/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 28 de setembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 35/78-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item V do artigo 4º de seu Regimento Geral.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 4.686, de 17 de dezembro de 1976, que autoriza a constituição da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Estado do Pará - CDI/PARÁ.

CONSIDERANDO que ainda não estão implantados o novo Porto e Distrito Industrial de Barcarena, bem como os Distritos Industriais programados para a Região Metropolitana de Belém.

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a emissão de agentes poluentes e preservar as áreas destinadas ao lazer com vistas a proteger o nível da qualidade de vida da população do Estado.

E finalmente, considerando a Proposição nº 37/78, aprovada na Reunião de 28 de setembro de 1978.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a localização da planta industrial da Empresa SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. na Ponta do Redentor, Ilha de Caratateua, Município de Belém, devendo a referida Empresa arcar com

todos os riscos decorrentes da citada implantação.

Art. 2º - Caberá à Empresa toda a responsabilidade da observância, durante a implantação e funcionamento do projeto, das condições estabelecidas pela Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, pela Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, pela Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, e pela Companhia de Desenvolvimento e Administração das Áreas Metropolitanas de Belém - CODEM, concernentes à preservação do meio ambiente do local onde se instalará a referida Empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 10882 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 03/78 de 12 de setembro de 1978, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/78 de 12 de setembro de 1978, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 03/78

Dispõe sobre abertura do Crédito Suplementar do Orçamento de 1978.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1978, desta Autarquia, aprovada pela Resolução nº 05/77 de 30

de novembro de 1977, Decreto nº 10.440 de 30 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado a atender despesas consignadas ao orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito suplementar de que trata o caput deste Artigo terá a seguinte classificação:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ						51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ						01
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	S/P	P/A	NATUREZA DA DESPESA	
Implantação e manutenção das Circunscrições Regionais.	03	07	021	1001	3110	400.000,00
TOTAL						400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, ocorrerão à conta da anulação parcial estabelecido no item 3, parágrafo 1, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ						51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ						01
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	S/P	P/A	NATUREZA DA DESPESA	
Instalação do Edifício-Sede do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	03	07	025	1002	4110	400.000,00
TOTAL						400.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1978.

Dr. RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ
Diretor Geral, em exercício

Homologo:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Em, 05.10.78

(G. Reg. nº 2951)

DECRETO Nº 10883 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 04/78 de 12 de setembro de 1978, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 04/78 - do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e qua-

trocentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

R E S O L U Ç Ã O Nº 04/78

Dispõe sobre a Abertura do Crédito Suplementar do Orçamento de 1978.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1978 desta Autarquia, aprovada pela Resolução nº 05/77 de 30 de

novembro de 1977, Decreto nº 10.440 de 30 de dezembro de 1977.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a atender despesas consignadas ao orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o Caput deste artigo terá a seguinte classificação.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 01

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	S/P	P/A	NATUREZA DA DESPESA	
Contrib. p/prog. de formação do pat. Sv.						
Público	15	84	494	2004	3250	150.000,00
Encargos c/salário família	15	81	486	2002	3230	100.000,00
Encargos c/prev. Social	15	82	492	2003	3250	1.150.000,00
TOTAL						1.400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, correrão à conta da anulação parcial estabelecida no item 3, parágrafo 1, do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 01

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	S/P	P/A	NATUREZA DA DESPESA	

Coordenação e manutenção
do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

03

07

021

2001

4130

1.400.000,00

TOTAL 1.400.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1978.

Dr. RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ

Diretor Geral, em exercício

Homologo:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Em 05.10.78

(G. Reg. nº 2.951)

DECRETO Nº 10884 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.225.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e, com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.225.000,00 (onze milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários	2.059
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens	
Fixas	Cr\$10.000.000,00
3233.00 - Salário	
Família	Cr\$ 25.000,00
3250.00 - Contribuições de Previdência Social	Cr\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Da Anulação Parcial da Dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º,

do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Estado	2400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Estado	2401
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Reserva de Contingência	2.087
3260.00 - Reserva de Contingência	Cr\$9.897.588,59

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.951)

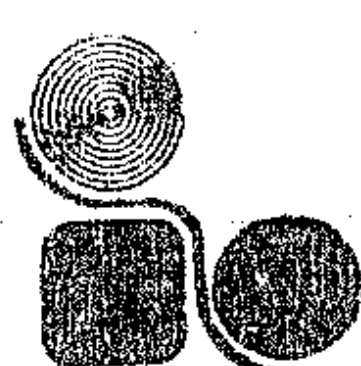
DECRETO Nº 10885 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 753.660,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Cr\$ 753.660,00 (setecentos e cinquenta e três mil,
seiscentos e sessenta cruzeiros), destinado a re-
forço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar
de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte
classificação orçamentária:

Órgão: Polícia Militar do Estado	23.00
Unidade Orçamentária: Polícia Mili- tar do Estado	23.01
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Militar	177
Atividade: Coordenação e Manuten- ção das Organizações Militares	2.084

3120 — Material de Consumo Cr\$- 753.660,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução
do presente Decreto, correrão à conta da Anulação
Parcial das dotações a seguir discriminadas, con-
signada no orçamento vigente, conforme estabele-
cido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Polícia Militar do Estado	23.00
Unidade Orçamentária: Polícia Mili- tar do Estado	23.01
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Militar	177
Projeto: Aparelhamento das Unidades da Polícia Militar do Estado	1.041
4140 — Material Permanente	709.000,00
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Desenvolvimento do Pro- grama de Assistência Social da Polícia Militar do Estado	2.085

4130 — Equipamentos e Instalações 44.660,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
outubro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 10886 — DE 11 DE OUTUBRO
DE 1978**

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Função: Judiciária
Programa: Administração
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior
Atividade: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo
3140.00 — Encargos Diversos

1800

1801

02

07

020

2.061

26.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Função: Judiciária
Programa: Administração
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior
Atividade: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo
3111.02 — Despesas Variáveis
3150.00 — Despesas de Exercícios Anteriores

1800

1801

02

07

020

2.061

20.000,00

6.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 2951)

**DECRETO Nº 10887 — DE 11 DE OUTUBRO
DE 1978**

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 480.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda
Função: Administração e Planejamento
Programa: Administração Financeira
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior
Atividade: Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários
3120 — Material de Consumo
3132 — Outros Serviços de Terceiros

1700

1701

03

08

020

2.059

80.000,00

400.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda
Função: Administração e Planejamento
Programa: Administração Financeira
Subprograma: Divulgação Oficial
Projeto: Desenvolvimento da Integração Fisco/Contribuinte

1700

1701

03

08

023

1.025

3120 — Material de Consumo
3140 — Encargos Diversos

400.000,00
80.000,00

Função: Administração e Planeja-
mento

03

Programa: Administração Financeira

08

Subprograma: Supervisão e Coordena-
ção Superior

020

Atividade: Administração e Manuten-
ção dos Serviços Fazendários

2.059

4130.00 — Equipamentos e Insta-
lações

50.000,00

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagi-
rão a 29 de setembro de 1978, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Engº FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 2951)

DECRETO Nº 10888 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$
50.000,00, para reforço de dotação consig-
nada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe confere o item IV,
do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e
com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21
de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria
de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no
valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros),
destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar
de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte
classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Estado da
Fazenda

1700

Unidade Orçamentária: Secretaria de
Estado da Fazenda

1701

Função: Administração e
Planejamento

03

Programa: Administração Financeira

08

Subprograma: Controle Interno

032

Projeto: Reforma e Aparelhamento do
Sistema Fazendário

1.028

4140.00 — Material Permanente

50.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução
do presente Decreto, correrão à conta da Anulação
Parcial a seguir discriminada, consignada no orça-
mento vigente, conforme estabelecido no item III,
§ 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado da
Fazenda

1700

Unidade Orçamentária: Secretaria de
Estado da Fazenda

1701

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 2951)

DECRETO Nº 10889 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Saúde
Pública - Entidades Supervisionadas, o
Crédito Suplementar no valor de Cr\$...
3.600.000,00, para reforço de dotação con-
signada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando
das atribuições que lhe confere o item IV, do
artigo 91, da Constituição Política do Estado, e
com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de
21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secreta-
ria de Estado de Saúde Pública - Entidades
Supervisionadas, o Crédito Suplementar no
valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscen-
tos mil cruzeiros), destinado a reforço de dota-
ção orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar
de que trata o "caput" deste artigo, terá a
seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de
Saúde Pública

2000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secreta-
ria de Estado de Saúde Pública - Enti-
dades Supervisionadas

2002

FUNÇÃO: Saúde e Saneamento

13

PROGRAMA: Saúde

75

SUBPROGRAMA: Assistência Médica
e Sanitária

428

ATIVIDADE: Atividades a Cargo do
Hospital dos Servidores do
Estado:

2.320

3273.01 - Entidades Esta-
duais - Pessoal

Cr\$3.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2951)

DECRETO Nº 10890 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Abre ao Poder Judiciário o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.100.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Poder Judiciário o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Poder Judiciário	0400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito	0401
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	- 013
ATIVIDADE: Manutenção do Tribunal de Justiça	2.010
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$1.100.000,00
3250.00 - Contribuições de Previdência Social	Cr\$ 700.000,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior	2.011
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$3.400.000,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça na Capital	2.012
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$2.000.000,00

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Criminal na Capital 2.013

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Cr\$ 500.000,00

3111.02 - Despesas

Variáveis

Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: Poder Judiciário 0400

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401

FUNÇÃO: Judiciária 02

PROGRAMA: Processo Judiciário 04

SUBPROGRAMA: Ação Judiciária 013

ATIVIDADE: Manutenção do Tribunal de Justiça 2.010

3233.00 - Salário Família Cr\$100.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de agosto de 1978, do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o arquiteto PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS, das funções de membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, como representante da Prefeitura Municipal de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 2.951)

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, como membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, o engenheiro JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO, pelo prazo de dois (2) anos, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(G. Reg. nº 2.951)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 115 DE 11 DE OUTUBRO
DE 1978

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 11.10 a 09.11.1978, referente ao exercício de 1977, à servidora ALDENORA ALENCAR RODRIGUES, Chefe da Seção do Pessoal desta Repartição.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2.950)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 0439/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor MARIA ODETE VIEIRA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros), para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03090402.068, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal da

aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 04 dias do mês de setembro de 1978.

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 6522 - Dia 13.10.78)

PORTARIA Nº 0447/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor MARIA ODETE VIEIRA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-1.170,00 (hum mil cento e setenta cruzeiros), para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03090402.068, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 21 dias do mês de setembro de 1978.

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 6522 - Dia 13.10.78)

PORTARIA Nº 0449/78

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-544,99 (quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), no

elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros do Projeto 1901.15814871.030, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 25 dias do mês de setembro de 1978.

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 6522 - Dia 13.10.78)

ANÚNCIOS

Orlandia Agro Pastoril S. A. — OASA

CGC 05457.866/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA —

“Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e Estatutárias submetemos à apreciação de V. Ss. o Balanço Geral, Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de março de 77, sendo que se encontram em nossa sede social os livros e documentos para o devido exame que julgarem necessário, e esperamos a aprovação desses documentos. Paragominas 30 de abril de 1977”.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1977 (em Cr\$) ATIVO: Disponível: 7.010,86 - Realizável a C. Prazo: 440.100,00 - Imobilizado: 1.867.302,31 - Compensação: 350,00 - **PASSIVO:** Exigível a Curto Prazo: 183.457,20 - Exigível a Longo Prazo: 186.331,45 - Não Exigível: 1.944.624,52 - Compensação: 350,00 - Total do Ativo e Passivo Cr\$-2.314.763,17.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS (em Cr\$) DÉBITO: Despesas: 365.906,01 - Reserva Legal: 1.487,00 - Saldo exercício anterior: 62.534,83 - Lucro líquido do exercício: 28.251,98 - Total 458.179,82 - **CRÉDITO:** Receitas Operacionais: 395.644,99 - Saldo anterior: 62.534,83 - Total 458.179,82. Paragominas, 31 de março de 1977. a) Caio Junqueira Netto, CPF 000160208; a) Octávio Augusto Caiuby Salles, CPF 008571908; a) Valdir dos Santos Castro, CPF 279344707 - CRCSP74.047S. PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros do Conselho Fiscal de Orlandia Agro Pastoril S. A. — OASA, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Conta Lucros e Perdas encerrados em 31 de março de 1977, bem como livros e documentos, e achando tudo em perfeita conformidade com os lançamentos efetuados, são de parecer que esses documentos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária. Paragominas, 30 de abril de 1977. a) Antônio Augusto Barbosa de Abreu Sampaio, CPF 021195608 - a) Alcides da Costa Vidigal Filho, CPF 015231208 - a) Sílvio Ferraz Pires, CPF 138118758.

Paragominas, 22 de setembro de 1978.

CAIO JUNQUEIRA NETTO

(T. nº 03471 - Reg. nº 6513 - Dia 13.10.78)

Orlandia Agro Pastoril S. A. — OASA

CGC 05.457.866/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA: “Senhores

Acionistas: Conforme determinam as disposições legais e estatutárias, apresentamos à sua apreciação o Balanço Geral, Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de março de 1978, sendo que se encontram em nossa sede social os livros e documentos, bem como permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos sobre esses documentos, que esperamos sua aprovação. Paragominas, 28 de abril de 1978.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1978 - (Em Cr\$) — ATIVO: Disponível: 2.671,13 - Realizável a Curto Prazo: 406.571,23 - Imobilizado: 1.811.306,04 - Compensação: 350,00 - Total: 2.220.898,40 - **PASSIVO:** Exigível a Curto Prazo: 6.074,00 - Exigível a Longo Prazo: 186.331,45 - Inexigível: 2.028.142,95 - Compensação: 350,00 - Total: Cr\$-2.220.898,40.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS: DÉBITO: Despesas: 476.365,73 - Reserva Legal: 866,77 - Lucro exercícios anteriores: 90.786,81 - Lucro presente exercício: 16.468,71 - Total: 584.488,02 - **CRÉDITO:** Receitas Operacionais: 493.701,21 - Saldo exercícios anteriores: 90.786,81 - Total: 584.488,02. Paragominas, 31 de março de 1978. a) Caio Junqueira Netto CPF 000160208 - Diretor; a) Octávio Augusto Caiuby Salles CPF 008571908 - Diretor; a) Valdir dos Santos Castro CPF 279344708 - TC.CRCSP. 74047.S.PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros do Conselho Fiscal de Orlandia Agro Pastoril S. A. — OASA, tendo examinado o Balanço Geral e Conta Lucros e Perdas encerrados em 31 de março de 1978, bem como os livros que constam os lançamentos da documentação, e achado tudo em perfeita ordem, são de parecer que a Assembléia Geral Ordinária aprove essas peças. Paragominas, 28 de abril de 1978. a) Antônio Augusto Barbosa de Abreu Sampaio CPF 021195608 - a) Alcides da Costa Vidigal Filho CPF 015231208 - a) Sílvio Ferraz Pires CPF 138.118.758.

Imperatriz, 22 de setembro de 1978.

CAIO JUNQUEIRA NETTO

(T. nº 03471 - Reg. nº 6515 - Dia 13.10.78)

"CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central"

C. G. C. (MF) Nº 06.363.221/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da CODEBRA — CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23.10.1978, às 10:00 horas, na sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - c.j. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia: a) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$-33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$-.... 31.708.837,00 (trinta e um milhões, setecentos e oito mil e oitocentos e trinta e sete cruzeiros), que é efetivamente subscrito; B) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros); c) Alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais; D) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 06 de outubro de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ADIB SAID AIDAR

Presidente do Conselho

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO

Conselheiro

ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM

Conselheiro

(T. nº 03472 - Reg. nº 6514 - Dias 13, 14 e 17.10.78)

Pará Industrial S. A.

C.G.C. 04.897.906/0001-01
ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de setembro de 1978, em sua sede social sita à Trav. Djalma Dutra nº 263, em Belém, às 15 horas, reuniram-se os acionistas de PARÁ INDUSTRIAL S. A., devidamente convocados através de Edital publicado no Diário Oficial e no Jornal A Província do Pará. Após as assinaturas no Livro Presença de Acionistas e verificada a presença de acionistas que representavam número legal para a realização da Assembléia, o Sr. Presidente deu a reunião como iniciada, esclarecendo que o objetivo da mesma, era o de apreciar o Relatório da Diretoria, já com o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao Exercício Social encerrado em 30 de junho de 1978 e eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício seguinte. Para tanto, adiantou que encontravam-se sobre a mesa de trabalho as peças do balanço e seus documentos, para o devido exame por parte dos acionistas. Como se tratasse de matéria sujeita a exame pelos interessados presentes, o Sr. Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à apreciação dos documentos.

Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente informou que iria por em votação a mensagem da Diretoria, uma vez que cada acionista presente teria condições de opinar sobre o assunto. Após a manifestação pessoal de cada acionista, verificou-se que o Relatório da Diretoria foi aprovado por unanimidade, com abstenção dos acionistas membros da Diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu que de acordo com a resolução tomada, a distribuição do lucro do exercício no valor de Cr\$-..... 2.571.747,83 após deduzidas as Depreciações e Provisão para Devedores Duvidosos, passava a ter a seguinte distribuição:

a) Cr\$-346.190,33 contabilizados na conta Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, dentro do índice apurado para gozar dos benefícios de dedução do Imposto de Renda;

b) Cr\$-111.277,87 na conta Reserva Legal por imperativo da lei de Sociedades Anônimas;

c) Cr\$-12.810,00 para serem distribuídos aos empregados sob forma de gratificação, de acordo com os Estatutos da Empresa;

d) Cr\$-2.101.469,63 contabilizados na conta Reserva para Aumento de Capital, como suporte a posterior aumento de Capital, a fim de que seja gozada a isenção de 50% do Imposto de Renda para as empresas da região amazônica.

Cumpra a esta Diretoria esclarecer aos senhores acionistas que o resultado auspicioso conseguido neste exercício deve-se quase que totalmente à carreação de Cr\$-1.971.238,00 como resultado de investimentos efetuados em empresas do grupo.

Deliberando sobre outro item da agenda que seria a eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, o acionista João Antônio Garcia sugeriu aos demais presentes a reeleição dos Srs. Laurival da Silva Paredes, Antônio Luis da Paixão Melo e Dr. Milton José Pinheiro Monte para membros efetivos, com remuneração de acordo com a lei e para Membros Suplentes os Srs. Dr. Heraldo Paredes, Dr. Luiz Antônio Corrêa e Dr. José Maria Oliveira da Paz. Posta a sugestão em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o Sr. Presidente declarou os trabalhos como encerrados, agradecendo a presença de todos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelos acionistas presentes.

BERNARDINO G. A. HENRIQUES

Diretor Superintendente

A presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada às folhas 21 verso, 22 e verso do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

BERNARDINO G. A. HENRIQUES

Diretor Superintendente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 20 de setembro de 1978.
Dr. WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1392/78 a 1ª via da presente Ata de Pará Industrial S/A.

Belém, 02 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6.500 - Dia 13.10.78)

**Sindicato dos
Conferentes e
Consertadores de
Carga e Descarga
nos Portos do Estado
do Pará e Território
Federal do Amapá**

**RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 1978**

R E C E I T A

11-Renda Tributária.....	5.000,00
12-Renda Social.....	1.130.000,00
14-Renda Extraordinária.....	15.000,00

TOTAL DA RECEITA. Cr\$-1.150.000,00

D E S P E S A

21-Administração Geral.....	683.000,00
22-Contribuições Regulamentares...	2.000,00
23-Assistência Social.....	380.000,00
24-Outros Serviços Sociais.....	14.000,00
25-Assistência Técnica.....	25.000,00
26-Despesas Extraordinárias.....	1.000,00

TOTAL DO CUSTEIO. 1.105.000,00
Aplicação de Capital..... 45.000,00

TOTAL DA DESPESA. Cr\$-1.150.000,00

Aprovado em Assembléia Geral realizada em 29 de setembro de 1978.

Belém, 13 de outubro de 1978.

EDUARDO GIL DE CASTRO PINTO
Presidente

FRANCISCO BARROS DA SILVA
Tesoureiro

ADOLFO DO CARMO AZEVEDO
Téc. Cont. Reg. CRC. nº 3165

CPF — 006026632

(T. nº 03468 - Reg. nº 6510 - Dia 13.10.78)

**A P B T U R - Associação
Paraense dos Bacharéis
em Turismo**

E S T A T U T O

**TÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

**CAPÍTULO I
DA FUNDAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO
E DURAÇÃO**

Art. 1º - A APBTUR - Associação Paraense dos Bacharéis em Turismo, fundada em 27/09/1978, com sede e foro na cidade de Belém do Pará, é uma sociedade civil de direito privado de âmbito estadual que congrega os Bacharéis em Turismo.

Art. 2º - Os associados não respondem pelas obrigações firmadas pela Associação.

Art. 3º - A APBTUR terá duração por tempo indeterminado prevalecendo o que consta neste Estatuto e na Legislação em vigor.

Art. 4º - A APBTUR poderá manter representações em qualquer local do território nacional, de acordo com o estabelecido no Estatuto.

**CAPÍTULO II
DAS NORMAS**

Art. 5º - As atividades da APBTUR serão desenvolvidas em conformidade com a Constituição e as leis vigentes no país.

Art. 6º - A APBTUR não participará de quaisquer eventos políticos, partidários ou religiosos.

Art. 7º - A APBTUR não visará fins lucrativos pois sua receita reverterá na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos da sociedade civil.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 8º - Os objetivos da APBTUR são os seguintes:

a) promover a união e defesa dos interesses profissionais dos Bacharéis em Turismo;

b) incentivar, promover e divulgar metodologia científica do Turismo em âmbito nacional;

c) apoiar, defender e incentivar a formação e especialização dos Bacharéis em Turismo bem como resguardar os interesses da classe;

d) buscar o entrosamento com as empresas públicas ou privadas de Turismo.

**CAPÍTULO IV
DAS FINALIDADES**

Art. 9º - A APBTUR tem como finalidades:

a) manter boletins informativos para distribuição entre os associados e outros;

b) estruturar e organizar uma biblioteca especializada;

c) promover e implantar cursos, seminários, simpósios, conferências ou pesquisas vi-

sando o engrandecimento cultural dos associados;

d) colaborar, a pedido, na realização de estudos sobre a Atividade Turística, quando a solicitação partir da Administração Pública, Privada ou de interessados.

TÍTULO II DOS SÓCIOS CAPÍTULO I DO INGRESSO

Art. 10 - O número de sócios é ilimitado podendo associar-se quaisquer pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas desde que acatem os requisitos abaixo:

§ 1º - As pessoas físicas consideradas como:

a) Bacharéis em Turismo, possuidores de comprovante legal de sua formação profissional.

§ 2º - Os alunos que comprovarem estar regularmente matriculados em curso superior de Turismo.

§ 3º - As pessoas jurídicas ligadas a atividades especificamente turísticas.

Art. 11 - Os sócios admitidos conforme os §§ 2º e 3º do art. 10 terão seus direitos limitados em observância ao art. 18.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

Art. 12 - As categorias sociais são as seguintes:

I - Fundadores;

II - Efetivos;

III - Aspirantes;

IV - Contribuintes.

Art. 13 - São Fundadores, os sócios que comparecerem à Assembléia Geral para a elaboração e aprovação do Estatuto Original.

Art. 14 - São Efetivos, os Bacharéis em Turismo cuja proposta tenha sido aprovada pela Diretoria.

Art. 15 - São Aspirantes, todos os alunos de Turismo enquadrados no § 2º do art. 10 do referido Estatuto.

Art. 16 - São Contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas cuja atuação se faça na área de Turismo.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 17 - São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos regularmente quites com a Associação:

a) usufruir dos serviços da Associação e frequentar a sede;

b) participar dos trabalhos ou comissões de estudo quando solicitados;

c) participar da Assembléia Geral podendo estabelecer debates, propor questões ou apresentar soluções;

d) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

e) solicitar através de requerimento à Diretoria a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;

f) solicitar através de requerimento ao Presidente do Conselho Deliberativo reunião extraordinária dos Conselheiros;

g) impetrar recursos à Diretoria contra qualquer ato lesivo que infrinja aos seus direitos, ao Estatuto e aos interesses sociais;

h) elaborar propostas para novos associados;

i) requerer sua exoneração desde que esteja quite e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art. 18 - São direitos dos sócios Aspirantes os mesmos dos sócios Efetivos à exceção das alíneas "d", "e", "f" e "h".

CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 19 - São deveres de todos os sócios:

a) obedecer este Estatuto, ao Regimento Interno, Normas de Procedimentos, instruções e decisões dos Poderes constituídos da APBTUR;

b) atender as contribuições pecuniárias, ordinárias ou extraordinárias, com pontualidade;

c) zelar e prestigiar o conceito da APBTUR ou de seus associados perante a comunidade;

d) comparecer às reuniões e Assembléias Gerais com assiduidade;

e) para os que forem eleitos para cargos ou comissões ou estudos, estes, têm o dever de desempenhar bem suas funções, tudo fazendo pelo cumprimento da Lei, da ordem, e dos interesses da APBTUR;

f) informar à Secretaria quaisquer alterações de endereço, telefone e outras durante e após sua admissão;

g) colaborar com a APBTUR para a efetivação dos objetivos sociais inclusive indenizando quaisquer prejuízos morais ou materiais.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 20 - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência Verbal;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão de 1 a 3 meses;

IV - Eliminação.

Art. 21 - As penas de advertência verbal são feitas sigilosamente para os transgressores primários de faltas de mínima importância.

Art. 22 - As penas de advertência por escrito são feitas para os reincidentes de faltas de menor importância.

Art. 23 - As penas de suspensão são aplicadas quando:

a) houver reincidência de infrações já punidas com advertência por escrito;

b) desacatar acintosamente ao Estatuto ou às Normas de Procedimento em qualquer situação ou ainda aos Poderes Constituídos;

c) efetivar atos de indisciplina, corroborando para a discórdia, desrespeito e desunião dos sócios;

d) abusar dos poderes que os cargos eletivos ou designados lhes confere ou por atos irregulares contra a Associação;

e) atrasar o pagamento das contribuições pecuniárias, sem justa causa, por 2 (dois) meses.

Art. 24 - As penas de eliminação são aplicadas quando:

a) reincidir em todos os atos transgressores já punidos por suspensão conforme previsto no art. 23;

b) prestar declarações falsas, jocosas ou irreverentes sobre as atividades dos elementos da Associação, causando-lhes prejuízos materiais ou morais;

c) intitular-se representante da APBTUR sem a devida autorização;

d) for condenado por atos infamantes;

e) deixar de indenizar os possíveis prejuízos materiais ou pecuniários que tiver lesado na APBTUR;

f) obtiver má conduta profissional que leve prejuízo à classe e à Associação;

g) contribuir com quaisquer atos nocivos para o descrédito do conceito da Associação na comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os direitos do sócio eliminado cessarão prontamente de modo definitivo e irrestrito.

Art. 25 - As penas referidas nos artigos 21, 22, 23 e 24 serão aplicadas por ato decisório da Diretoria, com o apoio do Conselho Deliberativo, tendo o infrator direito de recurso ao referido Conselho no prazo de 10 dias.

Art. 26 - As penalidades de suspensão e eliminação só serão aplicadas após audiência sigilosa com o infrator que poderá defender-se por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões sobre as penalidades deverão constar das atas de reunião.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO I

DOS PODERES CONSTITUÍDOS

Art. 27 - São Poderes Sociais da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28 - A Assembleia Geral, poder supremo da APBTUR, é constituída pelos sócios Fundadores e Efetivos que estiverem quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 29 - Todos os sócios com direito a participar da Assembleia Geral terão direito a um voto.

Art. 30 - Salvo condições que exijam quorum especial, a primeira convocação da Assembleia Geral se realizará com mais de 50%

dos sócios e em segunda instância, com qualquer número de participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para todas as decisões da Assembleia Geral será feita uma votação em que a maioria dos votos terá poder decisivo entre os presentes conforme o estabelecido no Regimento Interno da APBTUR e as Normas de Procedimento.

Art. 31 - Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar as reformulações do Estatuto;
- b) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;
- c) debater e aprovar o Relatório, Contas da Diretoria e os atos do Conselho Deliberativo;
- d) dar autorização para o Orçamento-Programa para cada exercício;
- e) permitir alienação de bens imóveis ou móveis da Associação;
- f) homologar penalidades aos sócios que exerçam cargos eletivos ou designados.

Art. 32 - A Assembleia Geral fará sessão ordinária:

a) na primeira quinzena de dezembro de cada ano para eleger 1/3 dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;

b) na primeira quinzena de janeiro de cada ano para homologar o Orçamento-Programa, o Balanço Anual e as Contas da Diretoria.

Art. 33 - A Assembleia Geral realizará sessão Extraordinária:

§ 1º - Para autorizar a alteração do Estatuto aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Para homologar a eliminação de membros da Diretoria e Conselho Deliberativo, de acordo com o art. 31, alínea "f".

§ 3º - Na Assembleia Geral Extraordinária só serão debatidos assuntos que constem do Edital de Convocação.

§ 4º - A convocação será feita com antecedência mínima de 7 dias e publicada em jornal de grande circulação.

Art. 34 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da APBTUR dentro do prazo estabelecido de 7 dias e se não o fizer, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 35 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da APBTUR ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou ainda por requerimento de pelo menos 40% dos sócios Efetivos e Fundadores.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 36 - O Conselho Deliberativo é formado por sócios Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, em número de 4 membros efetivos e 2 suplentes.

§ 1º - O mandato dos membros efetivos e suplentes é de 3 anos.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo, após a posse através da Assembleia Geral, deverá se reunir no prazo de 7 dias para eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Secretário.

Art. 37 - Os suplentes poderão ser convocados para substituição eventual de Conselheiros que se encontrem enfermos ou ausentes e que comunicarem, por carta, até um prazo que anteceda 7 dias de qualquer reunião do Conselho

Art. 38 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:

a) no prazo de 7 dias da eleição para escolher a nova Diretoria;

b) de 3 em 3 meses por convocação feita por seu Presidente, para apreciar os atos da Diretoria da APBTUR ou assuntos de interesse geral;

c) na primeira quinzena de janeiro, anualmente, a fim de examinar o Orçamento-Programa para o novo exercício.

Art. 39 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente quando convocado:

a) por seu Presidente;

b) pelo Presidente da APBTUR;

c) a requerimento de no mínimo 3 membros do próprio Conselho, ou de 5% dos seus membros efetivos e fundadores.

Art. 40 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas com a presença de no mínimo 1/3 de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos entre os membros presentes à reunião.

Art. 41 - Perderá automaticamente o mandato, o membro do Conselho Deliberativo que faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, sem justa causa.

Parágrafo Único - Tornar-se-á inelegível por 3 anos, para cargos eletivos, o Conselheiro que faltar a mais de 50% das reuniões do Conselho, durante a vigência de seu mandato.

Art. 42 - Será afastado automaticamente do seu mandato o Conselheiro que ocasionalmente for eleito Presidente, Vice-Presidente da APBTUR.

Art. 43 - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) eleger trienalmente o Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário;

b) cassar o mandato de qualquer de seus membros conforme o disposto no art. 41 e ao mesmo tempo convocar seus suplentes para as vagas a preencher;

c) deliberar sobre as aplicações das penalidades;

d) instituir taxas ou contribuições;

e) acatar às reformulações do Estatuto quando solicitadas pela Diretoria e se aprovadas, submetidas à Assembléia Geral;

f) criar o Regulamento Interno e as Normas de Procedimento em Reuniões e Assembléias que se aprovadas imediatamente farão parte integrante do presente Estatuto;

g) considerar o Orçamento-Programa apresentado pela Diretoria e posteriormente pô-lo em debate na Assembléia Geral;

h) solicitar esclarecimentos a qualquer membro da Diretoria, "per si", quando a situação assim o exigir;

i) apreciar e julgar os atos e recursos da Diretoria ou os que contra ela forem interpostos;

j) esclarecer quaisquer dúvidas sobre este Estatuto inclusive decidir os casos omissos.

Art. 44 - A eleição do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro da APBTUR deverá ocorrer na primeira quinzena de dezembro trienalmente, antes do término de cada mandato.

§ 1º - A votação será feita por chapa.

§ 2º - Após a inscrição da chapa não será permitida nenhuma substituição ou desistência de candidatos.

§ 3º - Não será reeleito nenhum candidato que tenha exercido qualquer cargo na gestão anterior dentro do Conselho Deliberativo.

Art. 45 - Compete ao Presidente eleito, na reunião trienal do Conselho Deliberativo, indicar os nomes dos restantes cargos da Diretoria submetendo-os a possível homologação na primeira quinzena de janeiro.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 46 - A DIRETORIA é o poder executivo da APBTUR e é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e 2 suplentes.

§ 1º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e Tesoureiro serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, trienalmente, na primeira quinzena de dezembro, antes do término de cada mandato.

§ 2º - O Presidente deverá escolher os cargos restantes da Diretoria inclusive criar departamentos, divisões, seções, que visem melhorar e dinamizar a ação da APBTUR.

§ 3º - A Diretoria e os diretores deverão ser empossados na mesma reunião, após terem seus nomes indicados pelo Presidente e homologados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 47 - A Diretoria se reunirá ordinariamente, quinzenalmente, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente.

§ 1º - As resoluções serão tomadas levando em conta a maioria de votos e quando em caso de empate caberá ao Presidente o voto de Minerva;

§ 2º - Para as reuniões da Diretoria deverão estar presentes 60% de seus membros, no mínimo, havendo obrigatoriamente a participação do Presidente ou do Vice-Presidente.

§ 3º - Todas as reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em ata e registradas as decisões em forma de resoluções quando forem os assuntos de sua exclusiva competência.

Art. 48 - O Diretor perderá o mandato quando:

a) não comparecer 30 dias consecutivos no desempenho de suas funções sem justa causa;

b) faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas da Diretoria, sem justa causa.

Art. 49 - No caso de renúncia da Diretoria, o Conselho Deliberativo elegerá novo Presidente e Vice-Presidente no prazo de 7 dias, para o

complemento do mandato, submetendo a proposta pela Assembléia Geral, no mesmo ato, os nomes dos demais Diretores que deverão ser indicados na mesma reunião, bem como dando posse a todos os Diretores.

Art. 50 - Os membros da Diretoria são responsáveis pessoalmente pelos prejuízos que causarem à Associação, quando procederem em violação à lei ou ao Estatuto.

Art. 51 - Os mandatos dos cargos eletivos ou designados serão de caráter estritamente gratuitos.

Art. 52 - Compete à Diretoria em conjunto:

a) organizar, administrar, dirigir e por em execução os objetivos e as metas da APBTUR fazendo cumprir os dispositivos do Estatuto, o Regimento Interno, as Normas de Procedimento, as Resoluções das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo ou da própria Diretoria;

b) planejar o Orçamento-Programa para o ano seguinte submetendo-o ao Conselho Deliberativo;

c) demonstrar o Balancete Trimestral, as Contas, o Balanço e Relatório Anual perante o Conselho Deliberativo e posteriormente a Assembléia Geral;

d) decidir sobre a admissão de associados;

e) propor ao Conselho Deliberativo a instituição de taxas, emolumentos, jóias ou contribuições pecuniárias de qualquer espécie;

f) decidir sobre o requerimento de sócios nos casos que lhe competem;

g) autorizar o pagamento de despesas adicionais ou excedentes à Programação quando de caráter indispensável "ad referendum" do Conselho Deliberativo;

h) criar Comissões Técnicas de estudo ou de pesquisa nomeando seus membros.

Art. 53 - Ao Presidente compete:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, as Assembléias Gerais e as Reuniões quinzenais inclusive convocar o Conselho Deliberativo;

b) presidir as cerimônias planejadas pela APBTUR;

c) despachar e assinar com um Tesoureiro ou com um Secretário todo e qualquer documento contábil ou patrimonial;

d) representar a APBTUR perante os órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias e paraestatais;

e) repartir responsabilidades aos demais elementos que compõem a Diretoria fazendo cumprir o Regimento Interno e o Manual de Procedimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente jamais presidirá as Assembléias Gerais destinadas a eleições.

Art. 54 - Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir ou representar o Presidente em todas as ausências e impedimentos de justa causa;

b) auxiliar o Presidente no desempenho das atividades por ele determinado;

c) supervisionar os trabalhos da Secretaria e Tesouraria.

Art. 55 - Ao 1º Secretário compete:

a) organizar, dirigir, dinamizar os serviços de Secretaria;

b) secretariar as reuniões da Diretoria inclusive lavrando atas;

c) acatar as solicitações e responsabilidades autorizadas pelo Presidente.

Art. 56 - Ao 2º Secretário compete:

a) substituir ao 1º Secretário na forma do Estatuto;

b) auxiliar nos serviços de Secretaria.

Art. 57 - Ao 1º Tesoureiro compete:

a) substituir o Vice-Presidente obedecendo ao Estatuto;

b) prover a contabilidade da Associação;

c) organizar balancetes mensais;

d) realizar o Balanço Anual;

e) assinar toda documentação financeira junto com o Presidente;

f) elaborar relatórios quando solicitado pelos Poderes Constituídos da Associação;

g) responsabilizar-se pelos valores pertencentes a Associação.

TÍTULO IV

DAS REPRESENTAÇÕES E DELEGAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 59 - A APBTUR poderá criar representações em qualquer parte do território nacional.

§ 1º - As representações da APBTUR gozarão de autonomia para tomar providências nos Estados da Federação Brasileira desde que seja pelo desenvolvimento da Associação;

§ 2º - As representações deverão obedecer o Estatuto Padrão da APBTUR, as Normas de Procedimento e às resoluções geradas da APBTUR;

§ 3º - Os representantes deverão acatar os princípios normativos, objetivos e finalidades da APBTUR tudo fazendo pela promoção, divulgação e desenvolvimento do Turismo e da Associação.

Art. 60 - Serão eleitos representantes os candidatos que:

a) possuírem o título de Bacharel em Turismo;

b) forem associados a APBTUR desde que seus nomes tenham sido aprovados pelo Conselho Deliberativo e em Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DAS DELEGAÇÕES

Art. 61 - Serão designados delegados, os sócios Fundadores ou Efetivos escolhidos pelo Conselho Deliberativo para eventualmente representarem a APBTUR em locais fora da sede da associação;

Art. 62 - Os nomes dos delegados deverão ser homologados pela Assembléia Geral.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- 2º Ofício -

Apresentado no dia 06 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 690 do Protocolo Livro A nº 1 Registrado no Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessás Jurídicas.

Belém do Pará, em 06 de outubro de 1978.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado
CPF 023498252-72

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º Ofício

Reconheço a firma supra de Luis Fernando da Silva.

Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 06 de outubro de 1978.

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6.504 - Dia: 13.10.78)

Tracajá Agro Pecuária S/A

C.G.C. (MF) 04.990.990

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Tracajá Agro Pecuária S/A, tem o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 acompanhado do parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, colocando-se à inteira disposição do Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de dezembro de 1977.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Terras	597.600,00
Pastagens	291.518,05
Obras de Infra-Estrutura	101.086,70
Instalações Pecuárias	

rias	799.340,10
Construções Cíveis	332.865,50
Obras em Andamento	194.558,04
Veículos	175.079,17
Máquinas e Motores	440.927,20
Aparelhos e Equipamentos	139.985,86
Móveis e Utensílios	40.942,01
Gado de Cria Fino	849.716,08

Gado de Cria Mestiço	370.514,43	
Animais de Trabalho	96.900,28	
Estudos e Projetos	417.777,25	
Bens Ativos c/Cor. Monetária	5.597.543,99	10.446.354,66

REALIZÁVEL		
Contas Correntes	30.302,28	
Bancos c/Vinculada	25.669,80	
Gado de Cria-Engorda e Pisoteio	266.664,58	
Impostos Recuperáveis	347.921,73	
Adiantamentos a Empregados	16.880,00	
Clientes	95.290,00	
Capital a Integralizar	2.141.488,00	2.924.216,39

DISPONÍVEL		
Caixas e Bancos		216.798,12
PENDENTE		
Prejuízos Acumulados		4.793.370,73
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	30,00	
Contratos de Financiamentos	1.470.000,00	1.470.030,00
		Cr\$ 19.850.769,90

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Nacional	5.064.177,00	
Fundo de Garantia Tempo Serviço	27.389,80	
Fundo de Depreciação	208.497,29	5.300.064,09
EXIGÍVEL		
Credores Diversos	30.810,80	
Bancos c/Financiamentos	1.470.000,00	
Fornecedores	34.312,70	
Contas Correntes	11.545.552,31	13.080.675,81

COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	30,00	
Financiamentos Contratados	1.470.000,00	1.470.030,00
		Cr\$ 19.850.769,90

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1977

1. RECEITAS		
1.1. Vendas	3.506.010,00	
1.2. Receitas Eventuais	380.316,50	3.886.326,50

2. CUSTOS

2.1. Custos dos		
Rebanhos	655.139,20	
2.2. Custos Animais		
Vendidos	4.399.263,15	5.054.402,35

3. DESPESAS

3.1. Administrativas	1.278.786,48	
3.2. Financeiras	774,60	
3.3. Eventuais	61.203,33	1.340.764,41

4. RESULTADO DO PERÍODO

4.1. Prejuízo verificado (1-2-3)		2.508.840,26
----------------------------------	--	--------------

HÉLIO DEZONTINI

Diretor

CPF. 054.637.508-15

NICOLE DAVIET

Diretora

CPF. 224.319.778-20

LUIZ ANTONIO GOUVEIA

Diretor

CPF. 531.771.348-04

ANETE COELHO COSTA FERREIRA

CPF — 002296012

CRC — Pa. 1138

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Tracajá Agro Pecuária S/A., declaram que tendo examinado os livros e demais documentos, Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo dos Resultados, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977 e, encontrando tudo em perfeita ordem, recomenda aos Senhores Acionistas a sua aprovação.

BRUNO CERVONE

CPF. 016.887.128-04

CARLINDA DINALVA ZOTO

CPF. 016.809.009-00

MARCOS UTIYAMA

CPF. 758.806.878-72

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Hélio Dezontini.

S. Paulo, 24 de maio de 1978.

Em testemunho M.A.M.M.M. da verdade.

MARIA A. M. M. DE MATTOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6508 - Dia: 13/10/78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

CGC-MF Nº 05.077.185/0001-56

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1978.

Às dezesseis horas do dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, à Rua Santo Antônio, 432, sala 1210, nesta

Capital, reuniram-se os Acionistas de COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 04, 09 e 10 do corrente e no matutino "O Liberal", dos dias 05, 06 e 07 do mês em curso e vasado nos seguintes termos: "COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ. CGC-MF nº 05.077.185/0001-56. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Acionistas da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ, para, no próximo dia 14, às dezesseis horas, na sede social, na Rua Santo Antonio, 432, sala 1210, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre: a) Proposta da Diretoria sobre a adaptação do Estatuto Social às regras da Lei nº 6.404, de 15.12.76; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta acima; c) O que ocorrer. Belém, 02 de fevereiro de 1978. a) Diretoria". Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Hermógenes Urdininea Condurú, tendo, por Secretário AD-HOC, o Dr. Ruy Urdininea Condurú. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário a leitura do Edital, acima transcrito, e dos seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Determina a Lei nº 6.404/76, em seu artigo 296, que procedam as sociedades anônimas adaptação de seu Estatuto aos preceitos da nova lei. Cumprindo essa determinação e aproveitando a oportunidade para reformular os órgãos colegiados empresariais, elaboramos o texto do novo Estatuto Social, que submetemos ao exame e aprovação da Assembléia. O Estatuto, assim reformulado, tem o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DE COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ. Artigo 1º - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO - A Sociedade denominada COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ, fundada em 04 de abril de 1974, por escritura pública lavrada em notas do Tabelião Chermont, desta Capital, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, por despacho de 02 de maio de 1974, sob o nº 647/74, com duração por tempo indeterminado, é uma sociedade anônima fechada, de capital autorizado, e se regerá pelo presente Estatuto e normas legais aplicáveis. Artigo 2º - SEDE - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 432, sala 1210, podendo instalar filiais, agências e escritórios em qualquer outro local, no território nacional ou estrangeiro, a critério da Diretoria. Artigo 3º - OBJETO - A Sociedade tem, por objeto: I - A exploração de atividade pecuária em suas várias modalidades; II - Industrialização e comércio de tais produtos e subprodutos; III - Pesquisa e experimentação no setor agropecuário e IV - A importação e a exportação de produtos regionais, nacionais ou estrangeiros. Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social Autorizado é de Cr\$... 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) representado por 14.000.000 (quatorze milhões) de ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cru-

zeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 4.456.079 (quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil e setenta e nove) ordinárias, 3.459.330 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, trezentas e trinta) preferenciais classe A e 6.084.591 (seis milhões, oitenta e quatro mil, quinhentas e noventa e uma) preferenciais classe B. § 1º - As ações preferenciais classe A são reservadas aos subscritores de títulos, cujos fundos são originários dos recursos do DL 756/69, de 11.08.69 (art. 1º/b). Já, as ações preferenciais classe B destinam-se, exclusivamente, à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Leis 1.376, de 12.12.74 e 1.419, de 11.09.75, ou legislação que vier a ser aplicável. § 2º - A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia, dependerão, exclusivamente, da autorização do Conselho de Administração, o qual comunicará à Diretoria, cabendo a esta efetuar o registro na Junta Comercial. § 3º - Os aumentos de capital, alhures especificados, não importam em alteração destes Estatutos. § 4º - A critério do Conselho de Administração, a integralização de ações ordinárias poderá dar-se, mediante o ingresso em dinheiro, ou a incorporação de bens móveis ou imóveis, ou, ainda, o aproveitamento de créditos, recursos e fundos disponíveis. § 5º - Durante a implantação do projeto, salvante morte do acionista ou decisão judicial passada em julgado, qualquer mudança, no controle acionário da Sociedade, só poderá efetivar-se, caso haja prévia anuência da SUDAM. § 6º - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 7º - A Companhia emitirá ações ordinárias ou preferenciais das classes A e B. § 8º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. § 9º - Até sua total integralização, as ações ordinárias terão forma nominativa. § 10 - A cada ação ordinária fica atribuído um voto nas Assembleias Gerais. § 11 - As ações ordinárias são livremente transferíveis, enquanto as preferenciais classe A que são aquelas cujo valor tenha sido ou venha a ser integralizado com recursos derivados dos incentivos fiscais do Decreto-Lei nº 756/69, além de obrigatoriamente nominativas, perdurarão intransferíveis e irresgatáveis antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e as preferenciais classe B, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19, do DL nº 1.376, de 12.12.74. § 12 - Das ações preferenciais classe A, preferidas no parágrafo anterior, 50% (cinquenta por cento), pelo menos, devem sê-lo, sem direito a voto (§ 1º, do art. 6º, da Resolução nº 1.676, de 19.10.73, do CONDEL-SUDAM). § 13 - O percentual de ações preferenciais classe A, para atender às exigências da aplicação dos recursos do art. 1º/b, do DL nº 756/69, será fixado, taxativamente, em relação ao número de ações de cada subscritor. (§ 2º, art. 6º, da Resolução nº 1.676, de 19.10.73, do CONDEL-SUDAM). § 14 - As ações preferenciais não terão direito a voto,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei, mas aos seus respectivos titulares são asseguradas as seguintes vantagens: I - Às da classe A, direito de prioridade para recebimento de dividendo anual calculado e atribuído em harmonia com o disposto na alínea E, do artigo 14, deste Estatuto. A tais ações é assegurado o direito de prioridade para o reembolso do capital; II - Às da classe B, participação integral nos resultados, nos termos do § 2º, do art. 8º, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. § 15 - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que a representem, satisfeitos os requisitos exigidos na legislação pertinente. § 16 - Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas do Diretor Superintendente e Diretor Executivo. § 17 - Independe de prévia aprovação da Assembleia Geral a emissão e colocação de ações para a realização do seu valor em bens, sujeita, porém, à avaliação desses bens às regras do art. 8º, e parágrafos da Lei nº 6.404/76. § 18 - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente, sem redução do Capital Subscrito, ou por doação. § 19 - As ações em tesouraria não terão direito a voto, enquanto não forem novamente colocadas. § 20 - O capital em circulação da Sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas em tesouraria. § 21 - Obedecidas as exigências legais, a Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou proceder o seu desdobramento, a pedido do Acionista, cobrando deste os emolumentos fixados pela Diretoria, os quais não poderão ser superiores ao custo da operação. § 22 - Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, o Conselho de Administração, antes da emissão e respectiva colocação, ouvirá aquele órgão. § 23 - Cabe ao Conselho de Administração, observados os preceitos legais e estatutários, deliberar sobre as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações, cujas decisões serão transcritas no Livro de Atas próprio: a) o número de ações a serem emitidas; b) se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) as condições de realização, cujo mínimo inicial será aquele fixado pelas autoridades competentes; d) os prazos de realização, em chamadas mensais, a critério do Conselho de Administração, em número não excedente a 12 (doze), contados da data da subscrição; e) o valor fixo ou mínimo, pelo qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas; f) prazo para colocação ou subscrição da emissão e do exercício de preferência pelos acionistas. Artigo 5º - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - É assegurada a todas as ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. Artigo 6º - ASSEMBLÉIA GERAL - Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um acionista escolhido no ato. O Presidente designará, dentre os

acionistas, um deles para secretariar a reunião.

Artigo 7º - PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL - A participação dos acionistas nos trabalhos de qualquer Assembléia Geral dependerá da observância das seguintes normas: a) os titulares de ações nominativas deverão estar regularmente inscritos no Livro de Registro dessas ações pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia, ficando suspensas as transferências, as conversões e os desdobramentos de ações nesse período; b) para participar de Assembléia, como procurador ou representante legal de acionista, o interessado, além de satisfazer os requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representantes, deverá entregar na sede social o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias; c) atendidas as prescrições das alíneas anteriores, a cada ação ordinária nominativa corresponderá, como já definido, o direito a um voto.

Artigo 8º - ADMINISTRAÇÃO - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. § 1º - A Assembléia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si pela maneira que lhes convier. § 2º - Os conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Artigo 9º - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - O Conselho de Administração, com a competência definida em lei, eleito pela Assembléia Geral, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros, todos acionistas, e terá um Presidente que os conselheiros designarão entre os seus pares. § 1º - Caberá à Assembléia Geral decidir sobre o número de membros a serem eleitos para cada mandato. § 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, renovável sucessivamente, e estendendo-se da data da Assembléia que os eleger até à posse de seus substitutos. § 3º - Ocorrendo vaga, no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão um acionista para preenchê-la, provisoriamente, até o seu provimento efetivo pela Assembléia Geral. § 4º - O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em reunião a que tenham comparecido mais da metade de seus membros. § 5º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo conselheiro mais idoso.

Artigo 10 - DIRETORIA - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: 1 (um) Diretor Superintendente e 5 (cinco) Diretores Executivos. § 1º - Ao Diretor Superintendente, caberá orientar e coordenar todas as atividades da Companhia. § 2º - Aos Diretores Executivos,

além de colaborarem com o Diretor Superintendente na direção dos setores específicos da Sociedade, competirá a direção das áreas que lhes forem designadas por ele. § 3º - O Diretor Superintendente e um Diretor Executivo, assinando em conjunto, terão poderes para: a) representar a Sociedade ativa e passivamente; b) alienar, hipotecar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar os bens sociais, móveis ou imóveis, dispensada a autorização da Assembléia Geral; c) constituir, em nome da Sociedade, procuradores AD NEGOTIA ou AD JUDICIA para praticarem os atos que lhes forem especificados, agindo individualmente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato. Dois Diretores quaisquer, assinando em conjunto, terão poderes para transigir, firmar compromissos e prestar fianças. Qualquer Diretor, isoladamente, terá poderes para ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito. § 4º - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 5º - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os demais Diretores indicarão, dentre os seus pares, o substituto interino. § 6º - Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração elegerá o Diretor substituto, que completará o mandato do substituto. § 7º - É vedado à Diretoria, a prática de liberalidade à custa do patrimônio social, sendo-lhes defeso a concessão de avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenham o caráter de mero favor a terceiros.

Artigo 11 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - Obedecido o disposto no art. 152, da Lei nº 6.404/76, os Administradores farão jus a uma participação de até 10% (dez por cento) nos lucros da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração propor, em cada exercício, o montante e sua forma de distribuição.

Artigo 12 - CONSELHO FISCAL - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Quando solicitada a sua instalação por acionistas que reúnam condições legais para isso, a Assembléia Geral fixará, atendidas as circunstâncias ocorrentes, o número de conselheiros a serem eleitos.

Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado levantamento de balanços semestrais para os fins previstos no artigo subsequente.

Artigo 14 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Levantado o balanço anual ou semestral, o resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões e amortizações previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) provisão para o imposto sobre a renda; b) provisão para pagamento da participação dos Administradores (art. 11); c) a percentagem de 5% (cinco por cento) a ser incorporada ao fundo de reserva

legal; d) constituição de eventuais reservas de contingências e/ou lucros a realizar; e) provisão para pagamento de um dividendo anual ou semestral, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuído aos acionistas por determinação do Conselho de Administração ad referendum da Assembléia Geral, respeitada a prioridade assegurada as ações preferenciais (art. 4º, § 14, I e II), inclusive a de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, fixos e não cumulativos, a partir do momento previsto no projeto aprovado pela SUDAM, às ações preferenciais classe A; f) o saldo que restar terá a aplicação que for determinada pela Assembléia Geral. Artigo 15 - CORREÇÃO ANUAL DO CAPITAL SOCIAL - A Assembléia Geral deliberará anualmente sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado. § 1º - Caberá à Assembléia Geral a escolha do modo de capitalização, se mediante aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. § 2º - Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º, do art. 182, da Lei nº 6.404/76 poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social. Artigo 16 - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E ENTREGA DE AÇÕES - Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a entrega de ações provenientes de aumento de capital social, contando da publicação da ata da Assembléia Geral respectiva. Esta a Proposta que apresentamos à Assembléia, aguardando a sua aprovação. Belém, 07 de janeiro de 1978. (aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Diretor-Superintendente e Ruy Urdininea Condurú, Diretor-Executivo". "Parecer do Conselho Fiscal. Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ, à luz da Proposta da Diretoria, de 07 do corrente mês e ano, quanto à adaptação do atual Estatuto às regras da Lei nº 6.404/76, manifestam-se, favoravelmente, a ela e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral, que, para tal fim, for convocada. Belém, 13 de janeiro de 1978 (aa) José Maria Bomfim de Almeida, CPF-MF nº ... 005846062-49, Raymundo Nonato Cabral dos Santos, CPF-MF nº 001186562-87 e Dário Guerreiro de Lemos, CPF-MF nº 000189702". Ultimada a leitura de tais documentos, o Senhor Presidente submeteu-os à consideração do Plenário, sendo eles aprovados, integralmente, sem qualquer discrepância de votos. Pela ordem, solicitou a palavra ao Senhor Presidente, o Acionista Rodolpho Pereira Dourado Neto. Após tecer diversas considerações em face da aprovação da adaptação estatutária às regras da Lei nº 6.404/76, encaminhou à Mesa, a seguinte proposta, assim desdobrada: a) à luz das normas estatutárias, o mandato dos membros da Diretoria será de 1 (um) ano. Todavia, os atuais Diretores, ante a decisão adotada pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 1977, exerceriam, na forma do Estatuto anterior, até a Assembléia Geral Ordinária de 1979. Contudo, a partir desta data, os Senhores Diretores terão seus mandatos reduzidos para 1 (um) ano; b) Por

outro lado, foi criado o Conselho de Administração. Ante o exposto, o declinado Acionista substancia a sua proposição, de tal sorte: I - Que os mandatos dos atuais Diretores fossem até a Assembléia Geral Ordinária de 1979; II - Que a Assembléia fixasse, com base nos artigos 9º e 10, em 3 (três) o número de membros do Conselho de Administração e, também, em 2 (dois) o número de membros da Diretoria e III - Que os membros do Conselho de Administração sejam eleitos somente na próxima Assembléia Geral Ordinária, ficando entendido que só a partir da Assembléia Geral Ordinária de 1979 é que a Diretoria passa a ser eleita pelo Conselho de Administração, conforme o estatuído no artigo 10, caput, do Estatuto Social, ora aprovado. Fundamentando a proposta, o Acionista Rodolpho Pereira Dourado Neto mostrou a importância da adoção de tais medidas, visando não causar qualquer perturbação à administração empresarial, com a vigência das novas normas estatutárias, surgidas em decorrência de atendimento a imperativo constante da Lei nº 6.404/76. Formalizada, de tal modo, a proposta do citado Acionista, o Senhor Presidente colocou-a em discussão. Após os esclarecimentos prestados sobre o alcance da matéria, o Senhor Presidente submeteu-a à aprovação do Plenário, sendo ela aprovada sem qualquer discrepância de votos. Concluída a pauta, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Ruy Urdininea Condurú, Secretário ad-hoc, a lavratura da presente ata e que depois de lida e achada conforme, vai, por todos, assinada. Belém, 14 de fevereiro de 1978. (aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Presidente da Assembléia, por si e por Importadora de Ferragens S.A., Ruy Urdininea Condurú, Secretário ad-hoc, Elias Michel Psaros, por si e por CITREQ - Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos, Rodolpho Pereira Dourado Neto, por si e por CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., Antônio Alves Velho, Antônio César Pinho Brasil, João Queiroz de Figueiredo, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Mário Silvestre e Carlos da Costa RIBEIRO.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Ruy Urdininea Condurú

CARTÓRIO CHERMONT
2º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, 1 (uma).

Belém, 16 de agosto de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.8.78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 1.203/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Acará.
Belém, 21 de agosto de 1978.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária-Geral, em exercício,
da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 21 de agosto de 1978.

ALFREDO F. COELHO

Secretário-Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(T. nº 03470. Reg. nº 6.518. Dia: 13.10.78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

CGC-MF Nº 05.077.185/0001-56

Sede Social: Rua Santo Antônio, 432, sala 1210
Belém - Pará

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1978, às 17 horas, na sede social.

MESA: Presidente - Hermógenes Urdininea Condurú

Secretário - Ruy Urdininea Condurú

DELIBERAÇÕES:

1 - Eleição dos Acionistas Hermógenes Urdininea Condurú e Ruy Urdininea Condurú para Presidente e Secretário, respectivamente, da Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada.

2 - Dispensa da leitura do Edital de Convocação, publicado em "O Liberal", de 21, 22 e 23 de abril findante, e, no Diário Oficial do Estado do Pará, de 25, 26 e 27, também deste mês, bem como do Aviso aos Acionistas, colocando à disposição deles os documentos referidos no art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, igualmente, publicado em "O Liberal", de 05, 06 e 07 de fevereiro passado, e no Diário Oficial do Estado do Pará, de 04, 09 e 10 de fevereiro último.

3 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos:

3.1 - Do Balanço, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo pertinente ao ano de 1977;

3.2 - Da eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma do art. 9º, do Estatuto Social e em consonância com a decisão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de fevereiro de 1978, recaindo a escolha nos seguintes: Hermógenes Urdininea Con-

durú, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Belém do Pará, CPF-MF nº 000404012-00, Cart. de Ident. nº 588.605-2ª via-SEGUP-PA., residente e domiciliado, nesta Capital, à Avenida Nazaré, 982, aptº 201; Rodolpho Pereira Dou-rado Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Belém do Pará, CPF-MF nº 000261402-25, Cart. de Identidade nº 922.760-SEGUP-PA., residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Governador José Malcher, 1343; e Elias Michel Psaros, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural da Grécia, CPF-MF nº ... 000403982, Cart. de Ident. nº 793.664-SEGUP-PA., residente e domiciliado, nesta Capital, à Av. Nazaré, 982, aptº 1501;

3.3 - Da fixação da verba mensal de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a título de honorários dos administradores, cabendo-lhes partilhá-la entre si, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 8º, do Estatuto Social.

4 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata vai assinada por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente ata constitui cópia fiel do original, lavrado no registro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 28 de abril de 1978

HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ

Presidente da Mesa

CPF-MF 000404012-00

RUY URDININÉA CONDURÚ

Secretário

CPF-MF nº 043863962-68

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 16 de agosto de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 18 de setembro de 1978.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

Re-ratificada pela A.G.E. de 31.08.78
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1343/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Acará.

Belém, 18 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03470 - Reg. nº 6.516 - Dia: 13.10.78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

CGC-MF Nº 05.077.185/0001-56

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de abril de 1978.

As dezenove horas do dia vinte e oito de abril de mil, novecentos e setenta e oito, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, 432, sala 1210, reuniu-se o Conselho de Administração de COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, realizada hoje, e após seus membros serem investidos nos respectivos cargos, mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio. Havendo número legal, e por decisão da maioria, assumiu a presidência dos trabalhos o conselheiro Hermógenes Urdininea Condurú, que convidou para secretariar a sessão o Sr. Olavo Olímpio de Matos. De acordo com a pauta, e na forma do artigo 9º, do Estatuto Social, o Senhor Presidente da reunião rogou aos seus pares fosse procedida a designação do Presidente do Conselho. A escolha recaiu na pessoa do conselheiro Hermógenes Urdininea Condurú. Em prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou ao Plenário a distribuição da verba mensal de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) e com observância do disposto no § 1º, do art. 8º, do mesmo Estatuto Social, o Conselho decidiu de tal forma: o referido quantum será atribuído ao Diretor-Executivo, Dr. Ruy Urdininea Condurú, a título de honorários mensais. Com a palavra, o Senhor Presidente, esclareceu que a referida verba fora fixada na Assembléia Geral, levada a efeito no dia de hoje. Por fim, o Senhor Presidente informou aos seus pares que, de acordo com a resolução adotada pela Assembléia Geral Extraordinária, de 14 de fevereiro passado, somente com a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1979, é que o Conselho de Administração passará a eleger a Diretoria, à luz do novo entendimento estatutário. Em consequência, a Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 1977, continuará no desempenho de seu mandato

até a Assembléia Geral Ordinária de 1979. Por último, o Senhor Presidente informou ao Conselho que, sobre a mesa estava o seguinte documento: "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Senhores Conselheiros: 1. De acordo com o § 2º, do art. 4º, do Estatuto Social, é da competência do Conselho, dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia, a emissão e colocação de novas ações. Por outro lado, o § 3º do citado artigo, do documento estatutário, estabelece que tais assuntos não implicam em alteração do Estatuto Social. Logo, sugerimos à V. Sas., a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, representando a referida emissão o volume de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros). 2. Esta emissão destina-se a subscrição pelos acionistas detentores de ações ordinárias. 3. Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, rogamos a V. Sas. a necessária autorização para a emissão e subscrição das mencionadas ações ordinárias, todas nominativas. Belém-Pará, 28 de abril de 1978. (aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Diretor-Superintendente e Ruy Urdininea Condurú, Diretor-Executivo". Concluída a leitura do documento mencionado, o Presidente propôs a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, no quantum de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), objeto da exposição citada, ficando desde já, autorizada sua subscrição e integralização. Esclareceu o Senhor Presidente que, em face do disposto no artigo 12, e em consonância com o § 22, do artigo 4º, tudo do Estatuto Social em vigor, deixou de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal a Exposição supra, porquanto, não sendo permanente, o aludido colegiado não está em funcionamento. Submetida a matéria a discussão, foi ela aprovada sem qualquer discrepância de votos. Em seguida o Senhor Presidente esclareceu que a Diretoria adotará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição daqueles que, dela, quisessem fazer uso. Não havendo, deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Olavo Olímpio de Matos, secretário ad hoc, a lavratura desta, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 28 de abril de 1978. (aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Olavo Olímpio de Matos, Secretário ad hoc, Elias Michel Psaros e Rodolpho Pereira Dourado Neto, conselheiros.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

OLAVO OLÍMPIO DE MATOS

Secretário ad hoc

CPF-MF Nº 043863962-68

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, 1 (uma).

Belém, 27 de setembro de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Segunda

Turma, reunida em 10.10.78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1430/78, a 1ª via da presente
Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Acará.

Belém, 10 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da JUCEPA

Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

CGC-MF Nº 05.077.185/0001-56

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente Boletim de Subscrição, dentro do limite do capital autorizado, subscrevemos 500.000 (quinhentas mil) ações nominativas, ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, da Companhia Agro-Pecuária Rio Acará, mediante a utilização de recursos financeiros dos subscritores.

Nº de Ordem	Nome completo do Investidor	Endereço completo (Cidade e Estado)	Número do CGC-CPF	Exercício de 1978	Total em Cr\$	Total em Ações
01	CITREQ - Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos	Av. Almirante Barroso, 3864, Belém - Pará	04.901.153/0001	368.750,00	368.750,00	368.750
02	Importadora de Ferragens S/A.	Av. Presidente Vargas, 197, Belém - Pará	04.893.996/0001	56.250,00	56.250,00	56.250
03	CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.	Rua Santo Antônio, 432, 12º Andar - Belém - Pará	04.894.952/0001	37.500,00	37.500,00	37.500
04	Hermógenes Urdininea Condurú	Av. Presidente Vargas, 197, 1º Andar - Belém - Pará	000.404.012	10.000,00	10.000,00	10.000
05	Antônio Alves Velho	Av. Presidente Vargas, 197, 1º Andar - Belém - Pará	000.513.632	6.250,00	6.250,00	6.250
06	Rodolpho Pereira Dourado Neto	Rua Santo Antônio, 432 - 12º Andar - Belém - Pará	000.261.402	6.250,00	6.250,00	6.250
07	Antônio César Pinho Brasil	Rua Santo Antônio, 432, 12º Andar - Belém - Pará	000.519.262	6.250,00	6.250,00	6.250
08	Maria de Nazaré Lamarão Corrêa	Av. Nazaré - Edif. Stª Lúcia - Aptº 302-Bloco B - Belém - Pará	000.651.542	1.250,00	1.250,00	1.250
09	Raimundo Rodrigues da Silva Braga	Av. Presidente Vargas, 197, 1º Andar - Belém - Pará	000.266.702	1.250,00	1.250,00	1.250
10	Mário Silvestre	Av. Presidente Vargas, 197, 1º Andar - Belém - Pará	000.438.502	1.250,00	1.250,00	1.250
11	Elias Michel Psaros	Av. Almirante Barroso, 3864, Belém - Pará	000.403.982	1.250,00	1.250,00	1.250
12	Carlos da Costa Ribeiro	Rua dos 48, 30 - Belém - Pará	000.404.362	1.250,00	1.250,00	1.250
13	José Miguel Alves	Travessa Antônio Baena, 515 Belém - Pará	000.616.703	1.250,00	1.250,00	1.250
14	Reinaldo Ignácio Coimbra Leite	Travessa Benjamim Constant, nº 1700-Belém - Pará	001.999.073	1.250,00	1.250,00	1.250
Total				500.000,00	500.000,00	500.000

Belém, ... de de 1978.

SUBSCRITORES:

01. Elias Michel Psaros
Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)
02. Hermógenes Urdininea Condurú
Importadora de Ferragens, S/A.
03. Rodolpho Pereira Dourado Neto
04. Hermógenes Urdininea Condurú
05. Antônio Alves Velho.
06. Rodolpho Pereira Dourado Neto
07. Antônio César Pinho Brasil
08. Maria de Nazaré Lamarão Corrêa
09. Raimundo Rodrigues da Silva Braga
10. Mário Silvestre.
11. Elias Michel Psaros
12. Carlos Costa Ribeiro.

13. José Miguel Alves

14. Reinaldo Ignácio Coimbra Leite.

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra e retro assinadas, doze (12).

Belém, 27 de setembro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
— 3º OFÍCIO DE NOTAS —

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 27 de setembro de 1978.
JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.430/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro-Pecuária Rio Acará.

Belém, 10 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da JUCEPA
(T. nº 03470. Reg. nº 6.520. Dia: 13.10.78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

CGC-MF Nº 05.077.185/0001-56

Sede Social: Rua Santo Antonio, 432, sala 1210
Belém-Pará

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 1978, às 17 horas, na sede social.

MESA: PRESIDENTE: Hermógenes Urdininea Condurú

SECRETÁRIO: Ruy Urdininea Condurú
DELIBERAÇÕES:

1 - Aprovação, sem reservas ou restrições, após discussão e votação, do seguinte:

1.1. Publicação do Balanço e do Demonstrativo do Resultado do Exercício, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo pertinente ao ano de 1978, ocorrida em 28 de julho de 1978, às folhas 18, 19 e 20, do Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 23.818;

1.2. Re-ratificação de todas as decisões adotadas pelo Colegiado, na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28.04.1978.

2 Autorização para que esta Ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente Ata vai assinada por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da Lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente Ata constitui cópia fiel do original, lavrado no registro próprio, devidamente legalizada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 31 de agosto de 1978

HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ
Presidente da Mesa
CPF MF nº 000404012-00

RUY URDININÉA CONDURÚ

Secretário

CPF/MF nº 000481102-53

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 13 de setembro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

**CARTÓRIO PRIVATIVO DE NOTAS E
REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS**

Belém, 19 de setembro de 1978.

Autentico nos termos do Dec. Lei Nº 2.148 de 25.04.40.

Em testº J.P.M. da verdade.

JOÃO PONTES DE MORAES

Tab. Substituto

Ratifica a A.G.O. de 28.04.78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1343/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Acará.

Belém, 18 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.517 - Dia: 13.10.78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

CGC-MF Nº 05.077.185/0001-56

INSC. ESTADUAL Nº 15074045-0

INSC. JUCEPA Nº 647/74

Capital Autorizado : Cr\$-14.000.000,00

Capital Subscrito : Cr\$- 9.800.000,00

Capital Integralizado : Cr\$- 9.750.290,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de setembro de 1978, para deliberar sobre a emissão de 1.400.000 (Um milhão e quatrocentas mil) ações preferenciais Classe B, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às horas, na sede social, sita à Rua Santo Antônio, 432, sala 1210, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ, presentes os Senhores Hermógenes Urdininea Condurú, Presidente, Rodolpho Pereira Dourado Neto e Elias Michel Psaros, conselheiros, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após iniciados os trabalhos, o

Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações preferenciais, classe B, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão, ora pretendida, deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, na forma do § 22, do art. 4º, do Estatuto Social, visto ser o Colegiado de Contas de funcionamento não permanente, consoante o art. 12, do declinado Estatuto Social. Contudo, esclareceu que o documento, que se achava sobre a mesa, o qual foi lido pelos presentes, é do seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Senhores Conselheiros: 1. De acordo com o § 2º, do art. 4º, do Estatuto Social, é da competência desse Conselho, dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia, a emissão e colocação de novas ações. Por outro lado, o § 3º, do citado artigo, do documento estatutário, estabelece que tais aumentos não implicam em alteração do Estatuto Social. Logo, sugerimos a V. Sas. a emissão de 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentas mil) ações preferenciais classe B, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a referida emissão o volume de Cr\$-1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros). 2. Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição, ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme o Ofício GS nº ... 000799, de 06 de abril de 1978, mediante a utilização de recursos alocados nos exercícios de 1977 e 1978, respectivamente. A cópia do precitado expediente será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza e classe de ações, antes do atual aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	4.456.079,00	2.737.472,00	2.737.472,00	2.737.472
Preferenciais A	3.459.330,00	3.459.330,00	3.409.620,00	3.409.620
Preferenciais B	6.084.591,00	3.603.198,00	3.603.198,00	3.603.198
T o t a i s	14.000.000,00	9.800.000,00	9.750.290,00	9.750.290

5. Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, rogamos a V. Sas. a necessária autorização para a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe B, na quantidade de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil). Belém, Pa, 21 de setembro de

1978. (aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Diretor-Superintendente e Ruy Urdininea Condurú, Diretor-Executivo". Concluída a leitura do documento mencionado, o Presidente propôs a emissão de 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações preferenciais, classe B, de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada, no quantum de Cr\$-1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), objeto da Exposição citada, ficando, desde já, a sua subscrição, nos termos previstos pelo Ofício GS nº 000799, acima mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Esclareceu o Senhor Presidente que em face do disposto no artigo 12, e em consonância com o § 22 do artigo 4º, tudo do Estatuto Social em vigor, deixou de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal, a Exposição da Diretoria, porquanto não sendo permanente, o referido Colegiado não está em funcionamento. Em seguida, o Senhor Presidente informou que adotará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizado seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência de Belém, Centro, Pará, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Funcionou, como Secretário ad hoc, por convite do Presidente, o Sr. Olavo Olímpio de Matos, CPF-MF nº 043863962-68. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros, presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Belém, 21 de setembro de 1978. (aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Presidente, CPF-MF nº ... 000404012, Rodolpho Pereira Dourado Neto, conselheiro, CPF-MF nº 000261402-25, Elias Michel Psaros, conselheiro, CPF-MF nº 000403982 e Olavo Olímpio de Matos, Secretário ad hoc, CPF-MF nº 043863962-68.

Confere com o original, lavrado no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em data de 14 de abril de 1978.

Hermógenes Urdininea Condurú
 Presidente do Conselho e
 Presidente da Reunião
 CPF-MF nº 000404012
Rodolpho Pereira Dourado Neto
 Conselheiro
 CPF-MF nº 000261402-25
Elias Michel Psaros
 Conselheiro
 CPF-MF nº 000403982
Olavo Olímpio de Matos
 Secretário ad hoc
 CPF-MF nº 043863962-68

CARTÓRIO CHERMONT
 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas,
 duas (2).

Belém, 27 de setembro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena
 Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira
 Turma, reunida em 9.10.78, foi arquivada nesta
 JUCEPA, sob o nº 1422/78, a 1ª via da presente
 Ata de Cia. Agro-Pecuária do Rio Acará.
 Belém, 9 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da JUCEPA

Companhia Agro-Pecuária Rio Acará

CGC-MF Nº 05.077.185/0001-56

Capital Autorizado Cr\$-14.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$- 9.300.000,000
 Capital Subscrito n/data Cr\$- 1.400.000,00
 Capital a Subscriver Cr\$- 3.300.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentas mil) ações preferenciais, classe B, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-... 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 21.09.78.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIOS	NUMERO DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC-MF nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA	1977	870.489	870.489,00
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC-MF nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, Belém - PA	1978	529.511	529.511,00
TOTAL			1.400.000	1.400.000,00

Belém, 21 de setembro de 1978.

SUBSCRITOR
 Fundo de Investimentos da Amazônia -
 FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. -
 BASA.

Claudionor Nogueira
 Diretor-Financeiro

Célio Braga Wanderley
 1121 - Ch. de Divisão

DIRETORIA
Hermógenes Urdininea Condurú
 Diretor-Presidente
 CPF-MF nº 000404012

Ruy Urdininea Condurú
 Diretor-Executivo
 CPF-MF nº 043863962

CARTÓRIO CHERMONT
 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas,
 quatro (4).

Belém, 27 de setembro de 1978.
 Em testemunho R.S. da verdade.
Raimundo Sena
 Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira
 Turma, reunida em 9.10.78, foi arquivada nesta
 JUCEPA, sob o nº 1422/78, a 1ª via do presente
 Boletim de Subscrição de Cia. Agro-Pecuária do
 Rio Acará.

Belém, 9 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da JUCEPA
 (T. nº 034.70. Reg. nº 6.519. Dia: 13.10.78)

SEMASA Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A

CGC/MF. Nº 05.247.192/0001-59

ARQUIVADA NA JUCEPA SOB Nº 2301/77

Capital Autorizado	Cr\$ 67.287.175,00
Capital Subscrito	Cr\$ 28.760.000,00
Capital Integralizado	Cr\$ 28.760.000,00

Ata da 5ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de outubro de 1978, para deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 5.000.000 de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10:00 horas, na sede social sita à Av. Almirante Barroso nº 2.888, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A, presentes a maioria dos Conselheiros nas pessoas dos senhores: Emerson Alves Pinheiro, Antonio Triqueiro Londres Barreto, Helena Teixeira Pinto Lisboa Pinheiro e Felix Cantalicio Sampaio de Sá, sob a presidência do primeiro acima mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos o presidente convocou o Sr. Antonio Tri-

queiro Londres Barreto para secretariá-lo e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, dentro do limite do Capital Autorizado. Logo a seguir, o Sr. Presidente informou que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que, no uso da atribuição prevista no Art. 13 dos Estatutos Sociais este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

A emissão destas Ações Preferenciais, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12/12/1974. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício 002223 de 28/9/78 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	16.821.794,00	8.760.000,00	8.760.000,00	8.760.000,00
PREF.	50.465.381,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL	67.287.175,00	28.760.000,00	28.760.000,00	28.760.000,00

Em seguida o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, objeto da presente reunião ficando desde já autorizada a subscrição: das mesmas, nos termos previstos no ofício nº 002223 de 28/9/78 da SUDAM, já mencionado e de conformidade com o art. 13 dos Estatutos Sociais, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à

efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia

S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência Centro conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes do Conselho. Ass. Emerson Alves Pinheiro, Antonio Trigueiro Londres Barreto, Helena Teixeira Pinto Lisboa Pinheiro e Felix Cantalicio Sampaio de Sá.

Esta Ata confere com a original, lavrada no Livro próprio de "Atas de Reunião do Conselho de Administração" registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 18.11.77, sob o nº 1.

ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade
Belém, 04 de outubro de 1978

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1406/78, a 1ª via da presente Ata de SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

Belém, 05 de outubro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

CGC. 05.247.192/0001-59

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 67.287.175,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 28.760.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 33.527.175,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 03.10.78, sem necessidade de parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subsc. (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA), 03 de outubro de 1978

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da
Amazônia-FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S/A.-BASA
Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro

Antonio José Costa Britto
Coordenador

José Maria Figueiredo Rabelo
Tec. Cont. CRC.PA 8741
CPF. 043.702.362

Emerson Alves Pinheiro
Diretor Presidente
CPF. 001.733.554-04

Antonio Trigueiro Londres Barreto
Diretor Superintendente
CPF 005.248.754-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas suprá assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade
Belém, 04 de outubro de 1978

Wolter Robilotta

Tab. Subst.

(Ext. Reg. nº 6511 - Dia 13.10.78)

BCN Agropastoril S.A.

CGC/MF. Nº 003.503.802/0001-02

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Junta Comercial (PA) Nº 1.587, em 25.7.77

Capital Autorizado Cr\$ 75.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 47.108.314,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 1978.

I - LOCAL

Rua João Alfredo, nº 224 - Belém, Estado do Pará.

II - CONVOCAÇÃO

Feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO

Emissão e colocação de 1.670.000 (hum milhão, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos senhores acionistas. O Sr. Presidente da reunião informou, outrossim, que a posição do Capital Social sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes da entrada dos novos recursos, próprios dos senhores acionistas, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	19.099.964	13.276.179	13.276.179	13.276.179
PREF.	55.900.036	33.832.135	33.832.135	33.832.135
TOTAL	75.000.000	47.108.314	47.108.314	47.108.314

IV - DELIBERAÇÃO

A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação de 1.670.000 (hum milhão, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "Banco de Crédito Nacional S/A", com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista nº 228, inscrito no CGC/MF sob nº 60.898.723/0001-81 e do Banco de Investimentos BCN S/A, sediado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista nº 208 - 3º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 61.146.577/0001-09, empresas que subscreveram, respectivamente, 84.000 (oitenta e quatro mil) ações e 1.586.000 (hum milhão, quinhentas e oitenta e seis mil) ações, todas ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), e que integralizaram, no ato, 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelo comprovante de depósito da quantia correspondente, passando, consequentemente, o capital subscrito e integralizado a ser de Cr\$ 48.778.314,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e quatorze cruzeiros).

V - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 08 de setembro de 1978. (aa)

Armando Conde - Presidente do Conselho de Administra-

ção; Luiz Gonzaga Murat, Carlos Alves de Seixas, Antonio Leme Nunes Galvão - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

Armando Conde
Presidente do Conselho
de Administração

Luiz Gonzaga Murat
Conselheiro

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço as firmas de Armando Conde e Luiz Gonzaga Murat.

São Paulo, 19 de setembro de 1978

Em test. J.V.A. da verdade

José Valdir Alves

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1424/78, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 09 de outubro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BCN — Agropastoril S/A.Sociedade Anônima de Capital Autorizado
CGC/MF. Nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado	Cr\$ 75.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 47.108.314,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 1.670.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 26.221.686,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações representativas do aumento de capital da BCN Agropastoril S/A, do valor de Cr\$ 1.670.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta mil cruzeiros), dividido em 1.670.000 (hum milhão, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas com recursos próprios, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 08 de setembro de 1978.

Subscritores	Endereços	CGC	Valor
Banco de Crédito Nacional S/A	R. Boa Vista, 228-São Paulo-SP	60.898.723	84.000,00
Banco de Investimentos BCN S/A	R. Boa Vista, 208-3º andar-São Paulo-SP	61.146.577	1.586.000,00
TOTAL			1.670.000,00

SUBSCRITOR
Banco de Crédito Nacional S/A
aa) Ilegíveis

Belém, 08 de setembro de 1978

Sr. Helio Corte Passos
Diretor
CPF. 004.348.258BCN Agropastoril S/A
Dr. Carlos Alves de Seixas
Diretor
CPF 004.585.208Banco de Investimentos BCN S/A
aa) ilegíveis**8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL**

Reconheço as firmas de Helio Corte Passos, Carlos Alves de Seixas, Armando Conde e Luiz Gonzaga Murat.

São Paulo, 15 de setembro de 1978

Em test. J.V.A. da verdade
José Valdir Alves
Esc. Aut.**20º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço 01 firma por semelhança

S. Paulo, 18 de setembro de 1978

Em test. H. D. da verdade
Heleno Dias
Esc. Aut.**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1424-78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de BCN Agropastoril S/A..

Belém, 09 de outubro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário GeralAdalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6529 — Dia 13.10.78)

B E R M A S A
São Bernardo
Madeiras S.A.ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE SÃO BERNARDO MADEIRAS S.A.
BERMASA, realizada no dia 29 de abril de 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dez horas, em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA. Foi aclamado Presidente o Acionista Manoel Câmara de Souza, para dirigir os trabalhos, que

depois de constatar a presença de acionistas que totalizava número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme consta do livro "Presença de Acionistas", convidou o Acionista Carlos Alberto Câmara de Souza para secretariá-lo. O Senhor Presidente da Assembléia solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, que fora publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições dos dias 20, 21 e 25 e no jornal "O Estado do Pará", nas edições dos dias 20, 21 e 22, tudo do mês de abril de 1978, cujo teor segue-se: — "SÃO BERNARDO MADEIRAS — S.A. — BERMASA — C.G.C. 04935987/0001-97 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS — Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1978, às 10:00 horas, em nossa sede social, na Rodovia Arthur Be-

rnardes — Km 14, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura Discussão e Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício de 1977; b) Eleição dos Membros da Diretoria para o Biênio 1978/1979, e Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os Documentos de que trata o Artigo 133, da Lei n.º 6.404/76, referentes ao exercício de 1977.

Belém, 19 de abril de 1978 — a) DIRETORIA". Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente da Assembléia fez uma demorada e profunda explanação sobre a atual situação da empresa, bem como o programa da mesma para o corrente exercício de 1978, e apresentou documentos que compõe a prestação de contas, correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, constante do "Relatório da Diretoria", "Balanço Geral", "Demonstração da Conta Lucros e Perdas" e "Parecer do Conselho Fiscal", bem como o Diário Oficial do Estado do Pará de n.º 23.751, edição do dia 21 de abril de 1978, no qual foi publicado os documentos acima citados. Como nenhum dos acionistas presentes quisesse opinar sobre a matéria apresentada, foram os mesmos submetidos a votação, obtendo aprovação por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou aos presentes a confirmação da atual Diretoria para o exercício de 1978, visto ter sido eleita para o período 1977/1978 pela Assembléia Geral Ordinária, realizada no exercício passado, propondo que fosse fixado os honorários mensais de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), a partir do mês de maio vindouro, no que teve o apoio de todos. A seguir o Senhor Presidente congratulou-se com a Diretoria pelo êxito alcançado no exercício de 1977, bem como agradeceu a presença dos acionistas e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 29 de abril de 1978. — aa) Manoel Câmara de Souza, Carlos Alberto Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza Filho, Orlando José Alves, Maria Alice Cordeiro de Souza, Maria da Conceição Miranda de Souza e Hélia Maués de Souza.

Confere com o original transcrito no livro próprio.

MANOEL CÂMARA DE SOUZA
Presidente

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4.º Ofício

Reconheço as assinaturas de Manoel Câmara de Souza e Carlos Alberto Câmara de Souza.
Belém, 10 de outubro de 1978.
Em test.º A.C.P.C. da verdade
Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JU-

CEPA, sob o n.º 1436/78, a 1.ª via da presente Ata de São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA.

Belém, 11 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal n.º 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 11 de outubro de 1978.

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral
Adalberto A. Nunes
Presidente

(Ext. — Reg. n.º 6521 — Dia: 13/10/78).

Baia do Sol Agropastoril S/A.

"Baia do Sol"

CGC. 04.800.009/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da BAIA DO SOL AGROPASTORIL S/A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 (vinte e hum) do corrente, às 18,00 horas em sua sede social, na Avenida Generalíssimo Deodoro, n.º 1122, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei n.º 6404 de 15.12.76

b) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 12 de outubro de 1978

a) DIRETORIA

(T. n.º 03458 - Reg. n.º 6.471 - Dias: 12, 13 e 14.10.78)

Baia do Sol Agropastoril S/A "Baia do Sol"

CGC. 04.800.009/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— C O N V O C A Ç ã O —

Ficam convidados os senhores acionistas da BAIA DO SOL AGROPASTORIL S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 (vinte e hum) do corrente, às 8,00 horas em sua sede social, na Avenida Generalíssimo Deodoro, 1.122, nesta cidade, a fim

de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

b) - Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) - Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31.12.1976 e 31.12.1977.

d) - O que ocorrer.

Comunicamos outrossim, aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa, 11 de outubro de 1978

a) RONALDO FRANCISCO FONTELLES DE LIMA - acionista

(T. nº 03451 - Reg. nº 6.450 - Dias: 11, 12 e 13/10/78)

Tracajá Agro Pecuária S.A.

CGC (MF) Nº 04990990/0001-3
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Trav. Campos Sales, 63, conj. 61/4, nesta Capital do Estado do Pará, no dia 13 de novembro de 1978, às 11 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404/76;

b) - Criação do Conselho de Administração;

c) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 06 de outubro de 1978.

Hélio Dezontini

Diretor

(Ext. Reg. nº 6.481. Dias: 12, 13, 14/10/78)

Tracajá Agro Pecuária S.A.

CGC (MF) Nº 04990990/0001-3
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias, na sede social à Trav. Campos Sales nº 63, Conj. 61/4, nesta capital do Estado do Pará, no dia 13 de novembro de 1978, às 8:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1977.

b) - Mudança do local da sede social.

c) - Mudança do local escritório São Paulo.
d) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 06 de outubro de 1978.

HÉLIO DEZONTINI

Diretor

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, desta Sociedade na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, de 15.12.76.
(Ext. Reg. nº 6.480. Dia: 12, 13, 14/10/78)

CAPRI — Cia.

Agropecuária do

Rio Inajá

C. G. C. 05.426.812/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI — Cia. Agropecuária do Rio Inajá, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 23 de outubro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, através da subscrição de Cr\$-4.365.000,00 em ações ordinárias;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais e,

c) Outros assuntos de interesse social.
Barreira do Campo, 06 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 03466 - Reg. 6492 - Dias 12, 13 e 14.10.78)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém “TECEJUTA”

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

CAPITAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO
Cr\$-8.638.143,00

C.G.C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Convocação às 10:00 horas

2ª Convocação às 15:00 horas

I — Ficam os Senhores Acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de outubro de 1978, no horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira, S/Nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Autorização para alienação de 116.351 m² de área considerada ociosa, no terreno da Empresa em Santarém.

b) - O que ocorrer.
Santarém (PA), 02 de outubro de 1978.
LEÔNCIO BRAZ COIMBRA LOBATO

Diretor Administrativo
CPF nº 004852922-20

(T. nº 03465 - Reg. nº 6491 - Dias 12, 13 e 14.10.78)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C./MF Nº 04942660/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro de 1978, às 15:00 horas na sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8601, em Icoaraci/Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos referentes ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1978;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício seguinte, bem como fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Acham-se, desde já, à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 09 de outubro de 1978

A DIRETORIA

(T. nº 03459 - Reg. nº 6.473 - Dias: 12, 13 e 14.10.78)

COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

CGC/MF Nº 04.895.066/0001-48

CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da COPALA - Indústrias Reunidas S.A., em primeira convocação, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do próximo dia 20 de outubro de 1978, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta Capital, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade, para Cr\$ 32.800.000,00, no total de 32.800.000 ações no valor unitário de Cr\$ 1,00, com a seguinte composição: 12.728.626 ações ordinárias; 16.019.874 ações preferenciais classe "A"; 4.051.500 ações preferenciais classe "B".

b) Aproveitamento do saldo remanescente da rubrica "outras reservas livres", e da "reserva Lei 756/69", conforme proposta do Conselho de Administração, aprovada pelo Conselho Fiscal, para a emissão e integralização de ações das diversas classes que compõem o

novo capital social, a serem distribuídas, sem ônus, aos respectivos acionistas, de modo que o mesmo passe a se compor de 12.728.626 ações ordinárias, todas integralizadas; 16.019.874 ações preferenciais classe "A", das quais 15.480.000 integralizadas e 539.874 a subscrever e integralizar; 4.051.500 ações preferenciais classe "B", das quais 612.000 integralizadas e 3.439.500 a subscrever e integralizar.

c) Nova redação consequente do Artigo 6º dos Estatutos Sociais.

d) Autorização para publicação da ata sem assinaturas e em extrato, conforme permissão legal.

Belém, 12 de outubro de 1978.

O Conselho de Administração

Antônio Ferraz de Andrade Filho

— Presidente —

Antônio Luiz Ferraz de Andrade

— 1º Vice-Presidente —

Telmo Folento de Menezes Montenegro

— 2º Vice-Presidente —

(Ext. Reg. nº 6.496. Dias: 12, 13 e 14/10/78)

Tracajá Agro Pecuária S/A

C.G.C. (MF) 04.990.990

Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Tracajá Agro Pecuária S/A, tem o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo dos Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976 acompanhados do parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, colocando-se a inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31 de dezembro de 1976

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Terras	597.600,00
Pastagens	260.918,05
Obras de Infra-Estrutura	96.801,70
Instalações	
Pecuárias	692.094,02
Construções Cíveis	259.935,50
Obras em Andamento	40.223,58
Veículos	173.079,17
Máquinas e Motores	367.016,24
Aparelhos e Equipamentos	120.847,96
Móveis e Utensílios	40.942,01
Gado de Cria Fino	1.154.500,00
Gado de Cria Mestiço	2.852.998,50
Animais de trabalho	101.640,00

Estudos e Projetos 135.277,25
Bens Ativos c/Cor.
Monetária 5.597.543,99 12.491.417,97

REALIZÁVEL
Contas Correntes 29.201,88
Bancos c/Vinculada 24.949,80
Gado de Engorda e Recria 1.977.891,30
Impostos Recupera-
ráveis 347.921,73
Adiantamentos a
Empregados 1.550,00
Capital a Inte-
gratizar 2.141.488,00 4.523.002,71

DISPONÍVEL
Caixas e Bancos 273.547,16
PENDENTE
Desp. Exerc. Ante-
riores 3.173.350,73

COMPENSAÇÃO
Ações Caucionadas 30,00
Contratos de Fi-
nanciamentos 1.970.000,00 1.970.030,00
Cr\$ 22.431.348,57

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL
Capital Nacional 5.064.177,00
Fundo Garantia
Tempo Serviço 25.669,80
Fundo de Depre-
ciação 208.497,29 5.298.344,09

EXIGÍVEL
Contas Correntes 1.231.312,46
Diretoria 11.033.838,35
Contas Correntes Diversos 30.810,80
Credores Diversos
Obrig. Trib. a Recolher 311,22
Previd. Social a Recolher 1.799,59
Bancos c/Finan-
ciamentos 1.970.000,00
Fornecedores 1.505,00
Ordenados e Gratif. a Pagar 4.576,80 14.274.154,22

PENDENTE
Receitas Exerc. Anterior 888.820,26
COMPENSAÇÃO
Caução da Diretoria 30,00
Financiamentos 1.970.000,00 1.970.030,00
Contratados
Cr\$ 22.431.348,57

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NO
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO
A 31 DE DEZEMBRO DE 1976

1. RECEITAS
1.1. VENDAS
1.1.1. Gado Engorda e Recria 700.950,25
1.2. RECEITAS EVENTUAIS
1.2.1 Recuperação de Despesas 595.760,85
1.2.2. Rendas Di-
versas 6.903,83 603.664,68
2. CUSTOS DA PRODUÇÃO
2.1. Custos dos Rebanhos 370.277,42
2.2. Custos da Pro-
dução Agrícola 6.989,85 377.267,27
3. CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1. Despesas Ad-
ministrativas 1.196.289,14
3.2. Despesas Fi-
nanceiras 1.217.616,69
3.3. Despesas Eventuais 18.925,33 2.432.831,16
4. RESULTADO DO PERÍODO
4.1. Prejuízo veri-
ficado (1-2-3) 1.505.483,50

HÉLIO DEZONTINI

Diretor

CPF. 054.637.508-15

NICOLE DAVIET

Diretora

CPF. 224.319.778-20

LUIZ ANTONIO GOUVEIA

Diretor

CPF. 531.771.348-04

ANETE COELHO COSTA FERREIRA

CPF — 002296012

CRC — Pa. 1138

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Con-
selho Fiscal da Tracajá Agro Pecuária S/A, de-
clararam que tendo examinado os livros e demais
documentos, Relatório da Diretoria, Balanço
Geral, Demonstrativo dos Resultados, referentes
ao exercício social encerrado em 31 de dezembro
de 1976 e, encontrando tudo em perfeita ordem,
recomendam aos Senhores Acionistas a sua
aprovação.

BRUNO CERVONE

CPF. 016.887.128-04

CARLINDA DINALVA ZOTO

CPF. 016.809.009-00

MARCOS UTIYAMA

CPF. 758.806.878-72

HÉLIO DEZONTINI

Diretor

12º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de Hélio Dezon-
tini.
S. Paulo, 24 de maio de 1978.
Em testemunho M. A. M. M. da verdade.
MARIA A. M. M. MATTOS
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6.507 — Dia: 13/10/78)

Paradiesel S.A., — Veículos e Motores

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

* ERRATA

A publicação de PARADIESEL S.A. — VEÍCULOS E MOTORES — Ata da Assembléia Geral de Constituição, inserida no "D.O." Nº 23.799, de 1º de julho de 1978, salu com incorreção:

ONDE SE LÊ:

— A pág. 28, 2ª Coluna:

Os presentes elegeram para presidir a Assembléia Geral corrente o fundador e subscritor VLADENIR CAMPOS MENEZES, ...

LEIA-SE O CORRETO:

A pág. 28, 2ª Coluna:

Os presentes elegeram para presidir a Assembléia Geral corrente o fundador e subscritor, VLADENIR PONTES MENEZES, ...

Conservando-se na integra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 6.498 - Dias - 13, 14 e 17-10-78)

São Bernardo Madeiras S.A. BERMASA

CGC/MF — 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, Município de Belém, Estado do Pará, às 8,00 horas do dia 19 de outubro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes:

a) Aumento do Capital Social, que atualmente é de Cr\$ 75.407.237,00 para Cr\$ 95.407.237,00, mediante a emissão de 15.000.000 de ações preferenciais da classe "E", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e 5.000.000 de ações ordinárias.

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 10 de outubro de 1978.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Diretor
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretor

(Ext. Reg. nº 6.469 - Dias: 11, 12 e 13/10/78)

Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA"

C.G.C. 04.787.677/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.977.

Aos trinta dias do mês de Abril de hum mil, novecentos e setenta e sete (1.977), às 17:50 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro nº 266, 10º Andar, Conjunto 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, acionistas da "CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA", em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em número legal constatado pelo Livro de Presenças de Acionistas, cuja convocação foi feita previamente por editais publicados no Diário Oficial do Pará, respectivamente nos dias, 21, 23 e 26 de Abril de 1.977, no seguinte teor: "Cia Brasileira Agro-Pastoril - "Cibrapa" - CGC-MF nº 04.787.677/0001 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convidados os acionistas da "Cia Brasileira Agro-Pastoril "Cibrapa", para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 17:50 horas no dia 30 (trinta) de abril de 1.977, na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 10º Andar, Conjunto 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos: a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger a Diretoria para o próximo biênio e fixar os seus honorários; c) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1.977 e fixar os honorários; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 10 de Abril de 1.977. a) José da Silva Braga - Diretor Presidente. Assumindo a presidência o Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, convidou o acionista José Pereira de Souza, para Secretário, declarando aberta a sessão. Em seguida por determinação do Sr. Presidente, o Secretário fez a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia, bem como o Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1.976, encerrados em 31 de Dezembro do mesmo ano, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (suplemento especial) sob. nº 23.504, de 23 de Abril de 1.977. Após prestar os esclarecimentos necessários a compreensão e análise desses documentos, o Sr.

Presidente colocou-os em discussão, deliberação e votação dos acionistas presentes, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Passando ao item "b", da ordem do dia, o Sr. Presidente informou aos presentes que iria ser procedida a eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários. Por sugestão do acionista Sr. Nautílio Ravazzi, foi unanimemente aprovada a reeleição de todos os Diretores em gestão até esta data, em seus respectivos cargos como segue: para Diretor Superintendente, o Sr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 2.437.276-SP; CPF nº 144.779.208; para Diretor Presidente o Sr. JOSÉ DA SILVA BRAGA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.671.206-SP; CPF. nº 156.693.868; para Diretor Vice-Presidente, o Sr. JOSÉ ANTONIO DA SILVA BRAGA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 208.493.-Pr; CPF. nº 144.779.128; e para Diretor Comercial o Sr. CLAUDEMIR CORRAL DELATIN; brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.651.914-SP e CPF nº 246.110.858. Ainda por sugestão do acionista Sr. Nautílio Ravazzi foi aprovada por unanimidade a fixação dos honorários da Diretoria ficando estabelecido em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para cada um dos Diretores. Superintendente, Presidente e Vice-Presidente e em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais para Diretor Comercial. Abstiveram-se de votar os impedidos por Lei. Invocando o item "c" da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que estavam em votação a eleição dos membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, e fixação dos seus honorários para o período compreendido entre esta data e da próxima Assembléia Geral Ordinária. Por votação unânime, não participando os impedidos por Lei foram, eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores: Aureo Zanfolin, brasileiro, casado, maior, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.142.083-Pr; CPF. nº 316.334.558, CRC-Pr. nº 12.760; Osvaldo Ferruzi Marsura, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 16.648-MG, CPF. nº 104.597.079; Walter Henares, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 19.468-RN; CPF. nº 126.516.489 e para membros suplentes do Conselho Fiscal, os senhores Renan de Freitas, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 716.074-Pr; CPF. nº 012.830.739;

Geraldo Ribeiro Porto, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 564.553-Pr, CPF nº 139.148.479; Antônio Tavares da Silva, brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 682.733-Pr; CPF nº 058.433.109. Os membros efetivos ou em exercício do Conselho Fiscal, receberam honorários de acordo com o artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro próprio, que foi lida, achada conforme e por todos aprovada, e vai assinada por mim, José Pereira de Souza, Secretário, pelo sr. Manoel Francisco da Silva Braga, Presidente, e por todos os acionistas presentes (aa) Manoel Francisco da Silva Braga, José Pereira de Souza, José da Silva Braga, José Antônio Braga, Claudemir Corral Delatin, Nautílio Ravazzi e Ubaldino Rodrigues.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em Livro Próprio.

JOSÉ BARBOSA

CRC-PA. 228 - CPF. 012.779.529

a) Negível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/07/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1473-77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Brasileira Agro-Pastoril "Cibrapa".

Belém, 11 de julho de 1977

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.527 - Dia 13/10/78)

Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA"

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Dezembro (12) de hum mil, novecentos e setenta e sete (1.977) às 16:00 horas, na sede social da CIBRAPA, à Rua XV de Novembro nº 226, 10º Andar, Conjunto 1.004, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração da CIBRAPA, Srs. Manoel Francisco da Silva Braga (Presidente), Claudemir Corral Delatin (Vice-Presidente), José Pereira de Souza (Secretário) para procederem a eleição dos membros da Diretoria, da Cia, Brasileira Agro-Pastoril "Cibrapa", para o período de 28 de Dezembro de 1.977 a 28 de Dezembro de 1.980.

Sob a Presidência do Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, secretariado por José Pereira de Souza, foi constituída a mesa dos trabalhos, tendo em seguida sido aberta a sessão. Em seguida o Sr. Presidente pediu a mim secretário, que procedesse a leitura da Ordem do dia, no seguinte teor: a) Eleição dos membros da Diretoria da Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA" para o período de 28-12-77 a 28-12-1.980; b) outros assuntos de interesse geral; Inicialmente o Sr. Presidente solicitou que fosse sugerida a lista daqueles que comporiam a Diretoria. O Vice-Presidente do Conselho de Administração, pediu a palavra e indicou o nome dos senhores, Manoel Francisco da Silva Braga, José Antônio da Silva Braga, e José da Silva Braga, todos acionistas desta empresa para serem votados. Posta em votação e discussão a escolha dos cargos, foi aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração, a indicação. Ficando a DIRETORIA DA — Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA", com gestão de 28-12-1.977 a 28-12-1.980, assim constituída: PRESIDENTE - Manoel Francisco da Silva Braga, brasileiro, casado, industrial e agropecuarista, acionista da Cibrapa, residente e domiciliado na cidade de Paranaval, Estado do Paraná, à Rua Getúlio Vargas nº 1.284, portador da Cédula de Identidade nº 2.437.276-SP; CIC-CPF. nº 144.779.208-49; SUPERINTENDENTE — José da Silva Braga, brasileiro, casado, industrial e agropecuarista, acionista da Cibrapa, residente e domiciliado na cidade de Paranaval, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco nº 560, portador da Cédula de Identidade nº 1.671.206-SP e CIC-CPF; nº 156.693.868-09; FINANCEIRO — José Antônio da Silva Braga, brasileiro, casado, industrial e agropecuarista, acionista da Cibrapa, residente e domiciliado na cidade de Paranaval, Estado do Paraná, à Rua Getúlio Vargas nº 1.150, portador da Cédula de Identidade nº 208.493-PR e CIC-CPF. nº 144.779.128-20; todos os Diretores ora eleitos, assumirão seus postos, nos respectivos cargos, conforme Termo de Posse a ser lavrado em Livro Próprio. Prosseguindo o Sr. Presidente deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, deu por encerrada a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida, conferida, vai assinada por mim, José Pereira de Souza (Secretário) Manoel Francisco da Silva Braga (Presidente) e Claudemir Corral Delatin (Vice-Presidente).

Certifico que esta Ata é cópia fiel da registrada no Livro de Atas do Conselho de Administração - da Cia. Brasileira Agro-Pastoril "Cibrapa".

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Presidente do Conselho de Administração
JOSÉ BARBOSA

CRC-PA. 228 - CPF. 012.779.529

TABELIONATO TOMAZONI
Reconheço as firmas supra de Manoel Francisco da Silva Braga e José Barbosa, de que dou fé.

Paranaval, 03 de Janeiro de 1978

Em Testº. (Negível) da verdade
a) Negível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1067/78 a 1ª via da presente Ata de Cia. Brasileira Agro-Pastoril "Cibrapa".

Belém, 18 de julho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6.525 - Dia 13-10-78)

Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1.978.

Aos trinta dias do mês de Março de 1.978, (hum mil, Novecentos e setenta e oito), às 14:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro de nº 226, 10º Andar, Conjunto 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, acionistas da CIA BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA" em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária em número legal, constatado pelo Livro de presenças de Acionistas cuja convocação foi feita previamente por Editais publicados no Diário Oficial do Pará, nos dias 22, 23 e 28 de Março de 1.978. No seguinte teor: CIA BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - "CIBRAPA" — CGC-MF nº 04.787.677/0001 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam os senhores acionistas da CIA BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — "CIBRAPA", convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de março de 1.978, às 14:00 horas no prédio onde funciona a sede social, à Rua XV de Novembro nº 226, 10º Andar, Conjunto 1.004, em Belém, Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos: A — Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1.977; B — Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1.978; C — Fixar os honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1.978; D — Outros Assuntos de interesse social. - Belém, 3 de março de 1.978. Manoel Francisco da Silva Braga - presidente do Conselho de Administração. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Manoel Francisco da Silva Braga Presidente da Empresa convidou o Sr. José Pereira de Souza, Secretário da organização, para compor a mesa, declarando aberta a sessão. Em seguida por determinação do Sr. Presidente, o Secretário fez a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia, bem como o relatório da Diretoria, Ba-

lanço Geral, e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1.977 encerrados em 31 de dezembro do mesmo ano, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, sob nº 23.732. No dia 23 de março de 1.978. Após prestar os seguintes esclarecimentos e necessária compreensão e análise desses documentos o Sr. Presidente colocou-os em discussão, deliberação e votação dos acionistas presentes, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando ao Item "B" da Ordem do dia. O Sr. Presidente, declarou que tinha, digo, que iria ser procedida a votação e eleição dos membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, para o período compreendido entre esta e a próxima data para a Assembléia Geral Ordinária. Por votação unânime não participando os impedidos por lei, foram eleitos membros efetivos do CONSELHO FISCAL, os senhores: AUREO ZANFOLIN, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, com curso universitário residente e domiciliado na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, à Av. Distrito Federal nº 1.066, portador da Cédula de Identidade nº 1.142.083-PR e CIC-CPF. nº 316.334.558-08; OSVALDO FERRUZI MARSURA, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, Av. Distrito Federal nº 1.265, portador da Cédula de Identidade nº 16.648-MG e CIC-CPF. nº 104.597.079-49; VALTER HERNANDES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Paranaíba, Estado do Paraná, à Av. Distrito Federal nº 1.066, portador da Cédula de Identidade nº 19.468-RN e CIC-CPF nº 126.516.489-49, e para membros suplentes do Conselho Fiscal os senhores: RENAN DE FREITAS, brasileiro, casado, viúvo, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná à Rua Rio de Janeiro S/Nº portador da Cédula de Identidade nº 716.074-PR e CIC-CPF. nº 012.830.739-00; GERALDO RIBEIRO PORTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte S/Nº, portador da Cédula de Identidade nº 564.553-PR e CIC-CPF. 139.148.479-72; ANTÔNIO TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, Rua Pernambuco S/Nº portador da cédula de Identidade nº 682.733-PR, CIC-CPF. nº 058.433.109-03. Os membros efetivos ou em exercício do Conselho Fiscal, receberão honorários de acordo com o artigo nº 162, da Lei nº 6.404 de 15-12-1.976. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença nesta Assembléia de todos os conselheiros efetivos, conforme prevê Artº. 28 dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro próprio que foi lida e achada conforme e por todos aprovada e vai assinda por

mim José Pereira de Souza (Secretário). Pelo Sr. Manoel Francisco da Silva Braga - Claudemir Corral Delatin - José da Silva Braga - José Antônio da Silva Braga - Ubaldino Rodrigues - Nautilio Ravazzi - Walter Hernares - Osvaldo Ferruzo Marsura - Aureo Zanolin.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em Livro próprio.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Presidente

JOSÉ BARBOSA

CRC-PA - 228 - CPF. 012.779.529

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de Manoel Francisco da Silva Braga e José Barbosa, de que dou fé.

Paranaíba, 28 de abril de 1978

EM testemunho V.D. da verdade

VALDEMAR DANIELLI

Escrevente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1068/78, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Brasileira Agro-Pastoril "Cibrapa".

Belém, 18 de julho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.528 - Dia 13-10-78)

Cia. Brasileira Agro Pastoril

— "C I B R A P A" —

CGCMF Nº 04.787.677/0001-72

Belém-Pará

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1978

CAPITAL AUTORIZADO	_____	Cr\$	9.313.535,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	_____	Cr\$	8.921.754,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	_____	Cr\$	391.781,00

Aos quinze dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Rua XV de Novembro, nº 226, Conjunto 1.004, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas com direito a voto, da Cia Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA". Verificado pelo Livro de "Presença de Acionistas", que compareceram acionistas detentores de mais de 2/3 (dois terços) do Capital, com direito a voto, o Sr. Presidente procedeu a abertura da sessão e solicitou aos presentes que escolhessem a mesa que deveria dirigir os trabalhos da presente reunião. Feita a escolha esta recaiu no próprio Diretor-Presidente, Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, que convidou a mim, José Barbosa, para secretariá-lo. Inicialmente o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação da presente Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ, nos dias 07, 09 e 11 de setembro do corrente ano, do seguinte teor:

CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA" — CGMF Nº 04.787.677/0001—72 — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de setembro de 1978, na sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226, Conjunto 1.004, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Ré-ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de junho de 1978; b) Criação das ações preferenciais e nominativas classe "C"; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 06 de setembro de 1978. (aa) O Conselho de Administração. Com a palavra o Sr. Presidente da Mesa, disse que conforme indica o item "A" do Edital, a presente Assembléia foi convocada para o fim especial de ré-ratificar as decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária de 10 de junho de 1978, a ré-ratificação se faz necessária, porque, para o funcionamento regular da citada Assembléia, no entender da Junta Comercial do Pará, havia necessidade da presença de todos os acionistas, com e sem direito a voto, já que não houve convocação prévia pela Imprensa. Como só estavam presentes os acionistas com direito a voto, tornou-se necessária esta Assembléia para que as decisões tomadas na citada reunião em 10 de junho de 1978, fossem ré-ratificadas. O Sr. Presidente da Mesa, pediu a mim secretário que lesse na íntegra, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 10 de junho de 1978, cujas cópias já se encontram na Junta Comercial do Pará, para o devido arquivamento. Procedida a leitura que foi acompanhada pelos senhores acionistas, pelas cópias que lhes foi distribuídas, o Sr. Presidente pediu o pronunciamento da Assembléia. Os senhores acionistas presentes, falando cada um por sua vez, ratificaram em todos os seus termos, sem qualquer modificação, todas as decisões tomadas na Assembléia de 10 de junho de 1978, ou seja aprovados os processos SUDAM 05592/77 e Parecer DAP-DAI Nº 026/78, referente a reformulação de nosso projeto agropecuário e a consequente elevação do nosso Capital Social Autorizado de Cr\$ 9.313.535,00 (Nove Milhões, Trezentos e Treze Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros) para Cr\$ 50.180.798,00 (Cinquenta Milhões, Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Cruzeiros), passando o "Caput" do Artigo 5º, dos Estatutos

os Sociais, a ter a seguinte redação: DO CAPITAL E DAS AÇÕES — Artigo 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 50.180.798,00 (Cinquenta Milhões, Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Cruzeiros) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, assim dividido: 12.296.328 (Doze Milhões, Duzentas e Noventa e Seis Mil, Trezentas e Vinte e Oito) Ações Ordinárias e Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos em dinheiro ou bens; 4.269.455 (Quatro Milhões, Duzentas e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentas e Cinquenta e Cinco) Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "A", sem direito a voto, subscritas e integralizadas nos termos da Lei 5.174/66, intransferíveis e irredimíveis por 05 (Cinco) anos contados da data da subscrição; 33.615.015 (Trinta e Três Milhões, Seiscentas e Quinze Mil, e Quinze) Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "B", sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1.376/74, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, na forma prevista pelo artigo 19, do mencionado Diploma Legal. § 1º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; § 2º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 3º — As ações preferenciais, classe "A" conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de, no mínimo 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal; § 4º — As ações preferenciais classe "B", tem prioridade na distribuição de dividendos na proporção de no mínimo 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal; § 5º — As ações preferenciais classes "A" e "B", terão prioridade no reembolso do Capital, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade e na participação sem setrções do aumento do Capital decorrente de Correção Monetária; § 6º — A emissão de novas ações, dentro do limite do Capital Social Autorizado, não importará em alterações do Estatuto Social, dependendo de deliberações do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal; § 7º — Os acionistas de qualquer classe, não terão direito de preferência na subscrição de novas ações ressalvadas as hipóteses do artigo 46, alíneas "a" e "b" da Lei 4.728/65. Diante daquela aprovação, na AGE de 10 de junho de 1978, a composição do nosso Capital era a seguinte:

CAPITAL AUTORIZADO		Cr\$50.180.798,00
CAPITAL SUBSCRITO		
Em ações Ordinárias	Cr\$ 2.726.678,00	
Em ações Preferenciais classe "A"	Cr\$ 4.469.455,00	
Em ações Preferenciais classe "B"	Cr\$ 2.317.402,00	9.313.535,00
CAPITAL A SUBSCREVER		
Em ações Ordinárias	Cr\$ 9.569.650,00	
Em ações Preferenciais classe "A"	Cr\$	
Em ações Preferenciais classe "B"	Cr\$31.297.613,00	40.867.263,00

Invocando o item "b" do Edital de Convocação, o Sr. Presidente disse que devido a exigência do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia (Administrado pelo Banco da Amazônia S/A.), esta empresa precisava criar uma nova classe de Ações Preferenciais e Nominativas, para receber recursos de Incentivos Fiscais, de ora em diante. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que lesse a PROPOSTA DA DIRETORIA, baseada nos seguintes termos: Os abaixo assinados, membros da Di-

retoria da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA", elaboraram a proposta abaixo, a fim de ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária da empresa, a realizar-se em 15 de setembro de 1978, a proposta solicita autorização desta Assembléia para criar uma nova classe de ações preferenciais e nominativas para receber recursos do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia (administrado pelo Banco da Amazônia S/A.), nos termos previstos no § 2º, do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376/74. Os

membros desta Diretoria sugestona a esta Assembléia que a nova classe de Ações Preferenciais e Nominativas sejam de classe "C". Esclarecemos que a criação dessa nova classe de ações é uma necessidade para recebimentos de futuros recursos, para a conclusão de nosso projeto agro-pecuário. Esperamos que esta Assembléia de acionistas, entenda e aprove a nossa solicitação. Belém, 05 de setembro de 1978. (aa) Manoel Francisco da Silva Braga — Diretor-Presidente; José da Silva Braga — Diretor Superintendente; José Antonio da Silva Braga — Diretor Financeiro. Em seguida o Sr. Presidente informou se caso a Assembléia aprovasse a proposta da Diretoria, o "Caput" do artigo 5º, dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: DO CAPITAL E DAS AÇÕES — Artigo 5º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), de Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, assim dividido: 12.719.235 (Doze Milhões, Setecentas e Dezenove Mil, Duzentas e Trinta e Cinco) Ações Ordinárias e Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos em dinheiro ou bens; 4.269.455 (Quatro Milhões, Duzentas e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentas e Cinquenta e Cinco) Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "A", sem direito a voto, subscritas e integralizadas nos termos da Lei 5.174/66, intransferíveis e irredimíveis por 05 (Cinco) anos contados da data da subscrição; 2.317.402 (Dois Milhões, Trezentas e Dezessete Mil, Quatrocentas e Duas) Ação Preferenciais e Nominativas, Classe "B", sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 (Quatro) anos, na forma prevista pelo artigo 19, do mencionado Diploma Legal; 30.693.908 (Trinta Milhões, Seiscentas e Noventa e Três Mil, Novecentas e Oito) Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "C", sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, serão de participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º, do Artigo 8º, do Decreto-Lei 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 (Quatro) anos na forma prevista pelo artigo 19, do mencionado Diploma Legal; § 1º — Cada ação ordinária dará direito a um voto, nas deliberações da Assembléia Geral; § 2º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 3º — A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado, será feita por deliberação do Conselho de Administração, sem preferência para os acionistas, ouvido o Conselho Fiscal, salvo se forem destinadas à colocação por valor inferior ao do patrimônio ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (Trinta) dias, para o exercício deste direito; § 4º — A emissão de Ações Ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá da prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º, da Lei 6.404/76; § 5º — A integralização de ações ordinárias nominativas subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais e nominativas, classe "A", fica na dependência da liberação dos recursos oferecidos pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; as

ações preferenciais e nominativas classes "B" e "C", serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1.376/74, intransferíveis, pelo prazo de 04 (Quatro) anos, obedecida a sistemática prevista pelo artigo 19, do citado Decreto-Lei; § 6º — A subscrição de ações preferenciais e nominativas, classe "A", obedecerá o disposto no item "L", do § 9º, do artigo 2º, do Decreto-Lei 756/69. Não darão direito as citadas ações, a voto nas deliberações das Assembléias, serão, ainda, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 05 (Cinco) anos, contados da data da subscrição, conferindo por último a seus titulares, os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) Prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; c) Participação nos lucros remanescentes, que forem distribuídos, em igualdade de condições, com as ações ordinárias depois de assegurado a estes o direito, em dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal; § 7º — As ações preferenciais e nominativas, classe "B", não darão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, conferindo ao acionista os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento) no mínimo, sobre o seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal; d) participação sem restrições, no aumento do Capital, decorrente de Correção Monetária; § 8º — A emissão de novas ações, dentro do limite do Capital Autorizado, não importará em alterações no Estatuto Social, dependendo de deliberações do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal; § 9º — Os acionistas de qualquer classe não terão direito de preferência na subscrição de novas ações ressalvadas as hipóteses do artigo 46, § 3º, alíneas "A" e "B" da Lei 4.728/65. Em seguimento foi lido o Parecer do Conselho Fiscal elaborado nestes termos: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal, da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA", no exercício de suas funções examinando a proposta da Diretoria e verificando que o assunto é do mais alto interesse da empresa, dão seu Parecer Favorável a mesma e esperem que o plenário da AGE o "referendum" essa decisão. Belém, 15 de setembro de 1978. (aa) Aureo Zanfolin - Walter Hernares e Osvaldo Ferruzzi Mar-sura). Depois de lida a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o assunto foi colocado em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade por todos os acionistas presentes. Diante desta aprovação a empresa passa a apresentar a seguinte composição de Capital:

CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$ 50.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

Em ações Ordinárias

Cr\$ 2.726.678,00

Em ações Preferenciais classe "A"

Cr\$ 4.269.455,00

Em ações Preferenciais classe "B"

Cr\$ 2.317.402,00

Em ações Preferenciais classe "C"

Cr\$ —

9.313.535,00

CAPITAL A SUBSCREVER

Em ações Ordinárias

Cr\$ 9.992.557,00

Em ações Preferenciais classe "A"

Cr\$ —

Em ações Preferenciais classe "B"

Cr\$ —

Em ações Preferenciais classe "C"

Cr\$30.693.908,00

40.686.465,00

A seguir o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, em livro próprio, sendo antes lida, e achada conforme e por todos assinada. Belém, 15 de setembro de 1978. (aa) Manoel Francisco da Silva Braga — José Antonio da Silva Braga — José da Silva Braga — José Pereira de Souza — Ubaldino Rodrigues — Inautilio Ravazzi — Claudemir Cõrrea Delatin — José Barbosa (Secretário) — Aureo Zanfolin (Membro Efetivo do Conselho Fiscal).

Certifico que esta ATA, é cópia fiel da existente em livro próprio.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Diretor-Presidente

Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA"

CGC/MF. Nº 04.787.677/0001-72

Belém — Pará

Capital Autorizado Cr\$ 50.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 12.632.642,00

Capital Integralizado Cr\$ 12.240.861,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I — DATA, DA REALIZAÇÃO: 06 de outubro de 1978.

II — LOCAL: Av. XV de Novembro, 226, Conjunto 1.004, em Belém, Estado do Pará.

III — PRESENÇA: Conselheiros de Administração na sua presença total.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 5º, dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais

Ré-Ratificando a A.G.E. de 10.06.78.

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1411/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA".

Belém, 05 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 6524 — Dia 13.10.78)

e Nominativas, classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrada pelo Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos Leis nºs 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75;

3) Esclareço-lhes outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do ofício nº 001598 de 17.07.78, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente informo que a posição do Capital Social da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDIN.	12.719.235,00	6.045.785,00	6.045.785,00	6.045.785
PREF. "A"	4.269.455,00	4.269.455,00	3.877.674,00	3.877.674
PREF. "B"	2.317.402,00	2.317.402,00	2.317.402,00	2.317.402
PREF. "C"	30.693.908,00	—	—	—
TOTAL	50.000.000,00	12.632.642,00	12.240.861,00	12.240.861

Face ao exposto peço-lhes o necessário parecer a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais e nominativas Classe "C".

Belém,
MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Diretor Presidente

V — DELIBERAÇÃO — Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente, com o Parecer favorável do Conselho Fiscal de 06.10.78 para a emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "C", foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão constatou-se que o Banco da Amazônia S/A-BASA, assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor total, em conta vinculada na agência de Londrina-Paraná, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado em Cr\$ 15.632.642,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros) e o Capital Integralizado em Cr\$ 15.240.861,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros).

VI — APROVAÇÃO E ASSINATURA — Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma sumária nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 06 de outubro de 1978
a) MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Conselheiro Presidente
a) CLAUDEMIR CORRAL DELATIN
Conselheiro Vice Presidente
a) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Conselheiro Secretário

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1428-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Brasileira Agro Pastoral "CIBRAPA".

Belém, 10.10.1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cia. Brasileira Agro Pastoral "CIBRAPA"

CGC/MF Nº 04.787.677/0001
Belém — Pará

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 12.632.642,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 34.367.358,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "C" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma estabelecida nos Decretos Leis 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75 cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 06.10.78.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, C.G.C. Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 06 de outubro de 1978

Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM, operado pelo Banco da
Amazônia S/A-BASA

Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro

Antonio José Costa Britto
Coordenador

Manoel Francisco da Silva Braga
Dir. Presidente
José Antonio da Silva Braga
Dir. Financeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 10.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1428-78 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA".

Belém, 10.10.78

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6526 - Dia 13.10.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 18/78

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Mario Nazareno Correa do Nascimento, Renato Borges Guerra, Dilza Maria Moreira Macedo, Olavo da Silva Quadros, Rosa Adelaide Chagas de Nazaré, Cesar Augusto Bastos, e Marina Luiza Souza do Nascimento, ocupantes do cargo de Professor nas Escolas Estaduais de 2º grau Visconde de Sousa Franco e Deodoro de Mendonça nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumirem seus cargos sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta suas demissões por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 Item II, Art. 205, da Lei 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 19 de setembro de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO
GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 5255 - Dias: 28/09, 13 e 28/10/78)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO Nº 1398, DE 04 DE JULHO DE
1978

Aprova o Balanço Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, referente ao exercício de 1977.

RESOLUÇÃO Nº 1399, DE 11 DE JULHO DE 1978

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr o servidor

Cláudio José Ribeiro Beckmann à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

RESOLUÇÃO Nº 1403, DE 13 DE JULHO DE 1978

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-6.000.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1404, DE 18 DE JULHO DE 1978

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$-6.830.500,00.

RESOLUÇÃO Nº 1405, DE 1º DE AGOSTO DE
1978

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$-382.460,16.

RESOLUÇÃO Nº 1410, DE 22 DE AGOSTO DE
1978

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr o Engº Ramiro de Nobre e Silva à disposição da Prefeitura Municipal de Belém.

RESOLUÇÃO Nº 1411, DE 22 DE AGOSTO DE
1978

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr o Engº Augusto César Sampaio Lobato à disposição da Prefeitura Municipal de Belém.

RESOLUÇÃO Nº 1412, DE 22 DE AGOSTO DE
1978

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr o servidor Rui Batista Pinheiro à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

RESOLUÇÃO Nº 1417, DE 05 DE SETEMBRO
DE 1978

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$-66.000.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 1418, DE 12 DE SETEMBRO
DE 1978

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr o funcionário Olavo dos Santos à disposição do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

RESOLUÇÃO Nº 1419, DE 12 DE SETEMBRO
DE 1978

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a pôr o funcionário Antônio Guerreiro Guimarães à disposição do Governo do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 6512 - Dia 13.10.78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 082/78 (R. ORÇAMENTÁRIO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E A SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão do Governo do Estado do Pará, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Sociedade Civil Santa Casa de Misericórdia do Pará, entidade de natureza assistencial e filantrópica, doravante denominada simplesmente Santa Casa, neste ato representada por seu Provedor, o Dr. Iran de Jesus Loureiro, com fundamento legal nos termos da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, tem entre si certo e ajustado o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos à Santa Casa como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, com a finalidade específica de contribuir para as atividades de reorganização administrativa e técnica daquela entidade, que ora se desenvolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA PLANO DE APLICAÇÃO:

A Santa Casa se obriga a empregar os recursos recebidos da SEPLAN, conforme o Plano de Aplicação anexo, que esta última declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS:

Para a realização do objeto do presente Convênio, a SEPLAN repassará à Santa Casa a importância de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) em parcela única, através do Banco do Estado do Pará S/A, cuja correspondente liberação deverá ocorrer após a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO:

A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 19.00 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária: 19.01 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 09 - Planejamento Governamental; Subprograma: 043 - Organização e Modernização; Título: 2.070 - Apoio à Modernização Administrativa; 3130.00 - Serviços de Terceiros; e 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

A importância a ser repassada pela SEPLAN, através do presente ajuste, será depositada no Banco do Estado do Pará S/A, em conta vinculada SEPLAN/SANTA CASA, devendo a movimentação dessa conta ser através de cheques nominativos, ficando vedada qualquer transferência para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS:

O pessoal que a SANTA CASA a qualquer título utilizar na execução do objeto deste Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado jurídica e administrativamente, e não terá com a SEPLAN direitos, obrigações ou vinculação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A SANTA CASA se obriga a apresentar no prazo legal ao Tribunal competente a prestação de contas dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, devendo referida prestação ser acompanhada da documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim como o extrato da conta corrente bancária.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA SANTA CASA

A SANTA CASA se obriga a enviar à SEPLAN a qualquer tempo, e por solicitação desta, relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES:

Compete à SEPLAN, além da transferência efetiva dos recursos constantes da Cláusula Segunda, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos. A SANTA CASA incumbe dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência, e apresentar a prestação de contas nos prazos e condições devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

No caso do não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Convênio pela SANTA CASA, ser-lhe-ão vetados quaisquer financiamentos ou ajuda de natureza técnica, por parte da SEPLAN, pelo prazo que esta determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PRAZO:

O presente Convênio terá vigência a partir da data da respectiva assinatura até 31 de dezembro de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO:

As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar ou rescindir o presente Convênio em virtude de causa superveniente de conveniência administrativa, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco)

vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 06 de outubro de 1978

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

IRAN DE JESUS LOUREIRO

Provedor do Hospital da

Santa Casa de Misericórdia do Pará

TESTEMUNHAS:

Maria Elisa Viana

Eliane Braga

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (3) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade

Belém, 10.10.1978

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Eliane Braga.

Belém, 11 de outubro de 1978

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada

Anexo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Sociedade Civil Assistencial Santa Casa de Misericórdia do Pará.

PLANO DE APLICAÇÃO

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros

3131.00 - Remuneração de

Serviços Pessoais

- Recursos destinados à remuneração de pessoal técnico utilizado nas atividades de reorganização administrativa da Santa Casa de Misericórdia do Pará

Cr\$ 60.000,00

TOTAL Cr\$ 60.000,00

(Ext. Reg. nº 6523 - Dia 13.10.78)

Departamento de Estradas de Rodagem

(D. E. R. — PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 128/78
Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma ESTACON ENGENHARIA S/A (EMPREENHEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREENHEIRA seu Diretor Superintendente, Engº RONALD COSTA BORRAJO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 15/78, objeto do

Processo nº 06741/78. Convênio firmado entre o Ministério dos Transportes e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA.

OBJETO: Pavimentação em areia asfalto, na extensão aproximada de 13,0 km e pista com largura de 7,0 metros e constantes de: a) regularização do sub-leito - 182.000m²; b) base estabilizada granulométrica sem mistura de materiais ± 27.000 m³; c) imprimação nos acostamentos 65.000 m²; d) areia asfalto a quente 10.000 ton; e) serviços complementares; f) sinalização vertical e horizontal; g) gramagem do talude, etc., localizados na Ligação Barcarena Velha/Ponta Grossa.

VALOR: Cr\$-35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO: Crédito Especial objeto do Convênio entre o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — Verba 44111 - a, para o exercício de 1978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 4741, de 28.09.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 10 de outubro de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 6501 - Dia 13.10.78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. — PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. — 129/78

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a Firma ESTACON ENGENHARIA S/A (EMPREENHEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a Empreiteira, seu Diretor Superintendente Engº RONALD COSTA BORRAJO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 16/78, objeto do Processo nº 06742/78 e Convênio firmado entre o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Tratamento Superficial asfáltico na extensão de 25,0 km. com largura total da plataforma (pista mais acostamentos) e constantes de a) Imprimação 220.000 m²; b)

Selante 175.000 m²; c) Drenagem completa, constituída de sargeta, valeta de crista de corte e de proteção de aterro, em concreto moldado "in loco" 500 metros localizados na Ligação da PA — 151/PONTA GROSSA (Vila do Conde)

VALOR: Cr\$-5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO: Crédito Especial objeto do Convênio entre o Ministério dos Transportes e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - Verba 4.4.1.1.1. 08-b, para o exercício de 1978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 4740, de 28.09.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 100 (cem) dias, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 10 de outubro de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
(Ext. Reg. nº 6502 - Dia 13.10.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
8º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE VISMA — INDÚSTRIA MEDEIREIRA DO COQUEIRO, NÉLIO FERNANDO RODRIGUES PINTO e FERNANDINO PINTO, PELO PRAZO DE TRINTA DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA — VISMA INDÚSTRIA MADEIREIRA DO COQUEIRO, NÉLIO FERNANDO PINTO e FERNANDINO PINTO, brasileiros, casados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responderem aos termos da Ação Ordinária contra todos interposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, para cobrança das duplicatas n.ºs. F/325-A, F/344, F/351-A, F/352, F/352-A, F/402, F/402-A, F/416, F/416-A, F/457, F/457-A, F/464, no valor total de Cr\$-375.806,56 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), estando o pedido fundamentado nos artigos 295 e seguintes do Código de Processo Civil. E pelo presente ficam os réus citados, para pagarem a dívida, acrescida das despesas legais, ou contestar a presente ação, sob pena de revelia, nos termos e sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de setembro de

1978. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Belém - Pará
(Ext. Reg. nº 6506 - Dia 13.10.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS

8º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que, por força do mesmo ficam INTIMADOS o senhor GERALDO BERARDO e sua esposa MARIA ROSA BERARDO ambos brasileiros, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, de que na Ação de Execução que lhes move MOTORTEC INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A, lhes foi penhorado o seguinte: UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA "GLEBA DE SÃO BENTO", situada na embocadura do Igarapé Cruá, repartimento do Rio Caxuaná, município de Portel-Pa., contendo uma área de 4.000 hectares, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breves-Pa., devendo em consequência o executado apresentar embargos ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais. - E para que chegue ao conhecimento de todos os

interessados, e para que estes não possam alegar ignorância será o presente Edital de Intimação de Penhora publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil aos seis dias do mês de outubro de 1978. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e
Comércio desta Comarca de Belém do Pará
(T. nº 03469 - Reg. nº 6509 - Dias 13 e 14.10.78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se as seguintes pessoas: — FERNANDO DA SILVA CURTO e MARIA DAS GRAÇAS BECHARA SOARES, ele filho de Antonio Pereira Curto e Maria da Silva, ela filha de Augusto de Abreu Soares e Manira Bechara Soares, solt: — JOSÉ ALBERTO DE CASTRO LIMA e CARMEN MARIA LEAL, ele filho de Jorge de Souza Lima e Maria Aurora de Castro, ela filha de Miguel Arcanjo Leal e Maria de Nazaré Gomes Leal, solt: — GETULIO DA SILVA SANTANA e ROSINETE SOARES MOREIRA, ele filho de Benedito José Santana e Maria da Silva Santana, ela filha de Renato Siqueira Moreira e Maria Soares Moreira, solt: — VIRGINIO JOSÉ MARQUES DE MIRANDA e LELIA BARBOSA PEREIRA, ele filho de Francisco Miranda e Herminia Marques de Miranda, ela filha de Caio Barbosa Pereira e Catarina Ribeiro de Aquino, solt: — SERGIO RODRIGUES DE SANTANA e IRANIR PAULINO DE SOUZA LIMA, ele filho de Samuel de Santana e Jacira Rodrigues de Santana, ela filha de José Paulino de Lima e Maria de Nazaré de Souza Lima, solt: — FERNANDO AZEVEDO DUARTE e ROSANGELA CONCEIÇÃO DURANS DE OLIVEIRA, ele filho de José Duarte e Raimunda Azevedo Duarte, ela filha de Floriano Ferreira de Oliveira e Laise Durans de Oliveira, solt: — JOSÉ OTÁVIO SALOMÃO BARILE e EVA MARGARIDA SOUTELO CORREA, ele filho de Aristoteles Barile e Marina Salomão Barile, ela filha de José Otavio de Souza Correa e Marcia de Lourdes Soutelo Correa, solt: — ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO e MARIA DAS GRAÇAS MORAES FURTADO, ele filho de Bianor Machado de Castro e Terezinha de Jesus Rodrigues de Castro, ela filha de Acelino Alves Furtado e Dolores Moraes Furtado, solt: — JOSÉ FERNANDO LEITE RUFFEIL e AURÉLIA MARIA DA SILVA MENEZES DE CARVALHO, ele filho de Simão Massud Ruffeill e Carmen Leite Ruffeill, ela filha de Antonio Maria Menezes de Carvalho e Fernanda da Silva Menezes de Carvalho, solt: — PAULO SERGIO BARROS SOARES e ELIZABETH GUZZO NELO, ele filho de Grimoaldo Soares e Odaisa Barros Soares, ela filha de Virgilio de Carvalho Nelo e Rosa Maria José Guzzo Nelo, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, aos 12/10/1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03136 — Reg. nº 6530 — Dia: 13/10/78).

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo ralacionados: M. J. Koudela - DP - Cr\$... 5.552,00/Lançamento Jovem Ltda. - DP - Cr\$... 2.082,00/Nelson de Jesus Melo - NPS - Cr\$-200,00 - Cr\$-200,00/José Maria Paixão Costa - NP - Cr\$... 4.237,53/Ivan Alves de Oliveira - DP - Cr\$-1.000,00/José Ribamar Martins Gomes - DP - Cr\$-2.702,00/Cogem Com. Geral de Mercadorias Ltda. - DP - Cr\$-16.459,00/Francisco Raulino Teixeira Araújo - NP - Cr\$-3.291,60/José Ribamar Ramos - DP - Cr\$-1.963,00/Abílio de Souza Cardoso - NP - Cr\$-18.000,00/Carlos Ferreira Pires - DP - Cr\$-1.117,63/Antônio Pereira Gonzalez Pedrosa - DP - Cr\$-3.200,00/Rogério Sampaio Irmãos Ltda. - DP - Cr\$-1.274,00/Cetemaq - Central Téc. de Máq. Ltda. - DP - Cr\$-4.151,01/Braz D. Sobrinho - DP - Cr\$-3.863,60/C. A. C. Campello - DP - Cr\$-5.004,48/Metalúrgica Maravilha Ltda. - DP - Cr\$- 30.462,54/Constrol Ltda Mats. de Construção - DP - Cr\$-2.677,40/Azecamp Distrib. Coml. Ltda. - DP - Cr\$-7.213,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de outubro de 1978.

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 03467 - Reg. nº 6503 - Dia 13.10.78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino)
Apdo: Feliciano Pereira dos Santos (dra. Vera Couto, Curador de Acidentes do Trabalho)
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de outubro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2949)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

• BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 177/78

EXPEDIENTE DO DIA 27/09/78

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria: — Dr. José Aguiar Barroso.

OF. Nº 006/IPL 83/78—SR/PA, do Bel. Eurípedes Cardoso de Oliveira — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 83/78—SR/PA, (encaminha).

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público para os devidos fins. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 113/78—T, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Citação do Sr. Wilson de Lima Bastos (depreca).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 536/78, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas.

Assunto: Carta Precatória nº JFA—0846/78.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 667/78—CART/SR/DRF/PA, do Bel. Luiz Alfredo Frazão Fonseca — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 09/78 (encaminha).

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 591/78, do Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Pará.

Assunto: Exercício Temporário da Advocacia.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 645/78, do Exmo. Sr. Juiz de Direito em exercício na Comarca de Macapá.

Assunto: Autos de Carta Precatória nº 4320 (Devolve).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 0838—A.ADM/78, do Assessor Administrativo do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará e Território do Amapá.

Assunto: Acusa recebimento do Of. nº 1397/78.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer desistência nos processos de execução que move contra: Alberto Maurício de Souza, I. N. Palmeira, R. Mendonça, Comércio S/A. e L. Almeida Gomes, ref. os Processos nºs 11.149, 14.562, 14.670 e 14.678.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv.: Drs. José Maria Frota, José Alberto Santos e Luiz Carlos Noura), move contra: Z. Gomes — Conservadora Redig. Óleos do Pará S/A. (OLPASA), Júlio Bendahan, Agropecuária Tapena S/A., Mercadinho Brasil Ltda., Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, Lojas Dupé Ltda., Martins Brandão, Emp. de Construção Civil Ltda. "Marbraneconcil", Mendes & Oliveira Ltda., Móveis Dutato, Indústria, Comércio e Exportação Ltda., E. Von Grapp, M. L. Pontes e J. M. Condurú Agroflorestal Ltda., ref. aos Processos nºs 15.088, 15.090, 15.092, 15.094, 15.096, 15.098, 15.100, 15.102, 15.104, 15.106, 15.108, 15.112 e 15.114, respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Banco Brasileiro de Descontos S/A. — BRADESCO (Adv.: Dr. Carlos Potiguar).

Assunto: Embargos a execução nos autos do Proc. nº 13.422.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 774/78, do Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará — CDP.

Assunto: Informação (presta) com relação ao barco "Ipuan".

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Sr. Flaviano Neris da Silva (Adv.: Dr. José B. Pimentel de Sena).

Assunto: Solicita que seja renovada a diligência para citação da esposa do réu, Flaviano Neris da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena.

Assunto: Desiste da Defesa Prévia do réu alcunhado "Quito", reservando-se para as Razões Finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Mariuadir José Miranda Santos.

Assunto: Recusa o encargo de perito deste Juízo para funcionar nos processos nºs 5022 e 5167, pelos motivos alegados na petição.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. João Augusto Corrêa.

Assunto: Solicita juntada da procuração aos autos do Processo nº 2547.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 280/78—DPF/Santarém do Bel. Emanuel Moura Pereira — Delegado de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Folha de Antecedentes oriunda do I.N.I, bem como o Boletim de Decisão de Distribuição Judicial do alienígena Sérgio Hennig Santos (Encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, em exercício pleno, e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

AUTOS DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Repte.: Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Notificante: Casemiro José Rodrigues.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.09.78. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício-Circular Nº 003/78—PFN—PA, de 25.09.78, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, 27.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 661/78—CART. de 25.09.78, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Comunica a prisão de Luiz Carlos da Conceição Marinho.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 27.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício-Circular Nº 003/78—PFN, de 25.09.78, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, 27.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições da União Federal (Proc. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer desistência nos autos das Execuções (Processos nºs 13.003, 13.751, 11.357, 14.583, e 14.581).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de João Batista de Azevedo Furtado (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo nº 14960.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Hildete Teixeira do Vale (Adv. Dr. Waldemir Teixeira). Assunto: Requer homologação de opção.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27 de setembro de 1978. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução que o IAPAS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo), propõe contra Tijolos do Pará Ltda. — TIJOPAR, Agência Marítima Internacional Ltda. ITAL — Indústria de Tacos da Amazônia Ltda., Reprebel - Comércio e Representações Ltda., Retramazon - Recup. de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda., Sociedade Civil Escolas Ass. do Inst. Paraense Ltda., Adel Banna — Incorporador do Edifício Banna; A. Samaritana Partilhoense Ltda., Manuel Nunes Nogueira, Mithograph Editora Ltda., Alberto Ataíde dos Santos, Azan Cot & Cia. Ltda., M. A. Ribeiro. G. L. Ferreira & Cia. Ltda..

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Nº 14808 — Homologação de Opção.

Repte.: Jorge Assunção Tavares da Silva (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqdo.: SUDAM.

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 06 de outubro vindouro, às 09:00 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se e Intime-se. Belém, 27.09.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14784 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Efrem de Jesus Neves Galvão (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM

Despacho: I — Designo a audiência do dia 6 de outubro vindouro, às 9 horas, para homologação de opção. II — Notifique-se e Intime-se. Belém, 27.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14782 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Antônio Lopes de Moraes Cardoso (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14778 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Antônio Figueira Afilhado (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14268 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Selma Fraiha de Souza (Adv. Dr. Salim F. Filho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13692 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Maria de Lourdes Matos Barbosa (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13690 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Jandira Rozal de Araujo (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13687 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: João Manoel de Paiva Miranda (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10158 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Repte: Dilermando Pereira Silva (Adv. Dr. Nicolau Crispino)

Reqda: EMBRAPA

Despacho: Cumpra-se a r. decisão do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 27.09.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9503 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Comercial Importadora e Exportadora Azteca Ltda. (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso).

Impdo: Delegado da Receita Federal.

Despacho: I — Ao revés do que se presumiu a fls. 73, atentei devidamente para o contido a fls. 69 e observei o que consta a fls. 70, e, exatamente por tê-lo feito, foi que proferi o despacho de fls. 71. Se se não

entendeu o teor daquele despacho, fique agora bem claro que não compete ao juiz do feito mandar notificar o cliente do advogado de sua renúncia ao mandato, mesmo porque o magistrado nada tem a ver com as relações particulares entre o profissional e seu constituinte, bem como que o prazo de 10 dias a que alude o art. 45 do Código de Processo Civil é de ser contado a partir do dia em que o mandante toma efetiva ciência da comunicação. Ante o exposto, assino ao patrono da Impetrante o prazo de 30 dias para comprovação de ter sido esta cientificada da renúncia ao mandato (com menção da data) sob pena de, não cumprida a exigência legal, prosseguir o feito em sua regular tramitação. II — Intime-se. Belém, 27.09.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

TÉCNICO JUDICIÁRIO: ZULMIRA MACHADO VITA

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 27 de setembro de 1978.

CLASSE — III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº - 15087 - Exequente: IAPAS

Executado: Tijolos do Pará Ltda - Tijopar

AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº - 15088 - Exequente: IAPAS

Executado: Z. Gomes Conservadora Redig.

AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº - 15089 - Exequente: IAPAS

Executado: Agência Marítima Internacional Ltda.

AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº - 15090 - Exequente: IAPAS

Executado: Oleos do Pará S/A - Olpasa

AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº - 15091 - Exequente: IAPAS

Executado: Ital Ind. de Tacos da Amazônia Ltda

AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 15092 - Exequente: IAPAS

Executado: Júlio Bendahan

AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 15093 - Exequente: IAPAS

Executado: Reprebel Comércio e Representações Ltda.

AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº - 15094 - Exequente: IAPAS

Executado: Agropecuária Tapena S/A

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 15095 - Exequente: IAPAS

Executado: Retramazon Recup. de Tratores de Máquinas da Amazônia Ltda.

AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº - 15096 - Exequente: IAPAS

Executado: Mercadinho Brasil Ltda.

AO. MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº - 15097 - Exequente: IAPAS

Executado: Sociedade Civil Escolas Ass. do Inst. Paraense.

AO:MM. Juiz. Fed. A. Medeiros.

Nº - 15098 - Exequente: IAPAS

Executado: Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará

AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº - 15099 - Exequente: IAPAS

Executado: Adel Banna - Incorporador do Edif. Banna

AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº - 15100 - Exequente: IAPAS

Executado: Lojas Dupé Ltda

AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº - 15101 - Exequente: IAPAS

Executado: A. Saritana Portilhoense Ltda.

AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº - 15102 - Exequente: IAPAS

Executado: Martins Brandão Emp. de Construção Civil Ltda. Mar-branconil.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 15103 - Exequente: IAPAS

Executado: Manuel Nunes Nogueira

AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº - 15104 - Exequente: IAPAS

Executado: Mendes & Oliveira Ltda

AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº - 15105 - Exequente: IAPAS

Executado: Mithograph Editora Ltda

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº - 15106 Exequente: IAPAS
 Executado: Móveis Dutato Ind. Com. Exportação Ltda.
 AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº - 15107 - Exequente: IAPAS
 Executado: Alberto Ataíde dos Santos
 AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº - 15108 - Exequente: IAPAS
 Executado: E. Von Grapp
 AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº - 15109 - Exequente: IAPAS
 Executado: Azancot & Cia Ltda
 AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº - 15112 - Exequente: IAPAS
 Executado: M. L. Pontes
 AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº - 15113 - Exequente: IAPAS
 Executado: M. A. Ribeiro
 AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 Nº - 15114 - Exequente: IAPAS

Executado: J.M. Condurú Agroflorestal Ltda.
 AO:MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº - 15115 - Exequente: IAPAS
 Executado: G.L. Ferreira & Cia Ltda.
 AO:MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 classes - vi - feitos não contenciosos.
 Nº - 15116 - Deprecante: O Juiz Federal da 3ª Vara de Brasília.
 D.F.
 Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 Nº - 15117 - Requerente: Hildete Teixeira do Vale
 Requerido: Inst. Nac. de Prev. Social.
 AO: MM. Fed. A. Medeiros
 CLASSE — IX — PROCEDIMENTO CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº - 15111 - Deprecante: O Juiz Federal do Estado de Goiás
 Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Santiago

• Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.872,
 de 12.10.78.

(Ext. Reg. nº 6445)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº 38.027

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALTER SILVA DOS SANTOS, Presidente do Centro Comunitário do Bairro da Horta - Icoaraci.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Walter Silva dos Santos a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.027, referente à p/c do referido Centro, exercício de 1977.

Belém, 27 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 2818 - Dias 03, 10 e 13.10.78)

PROCESSO Nº 40.227

EDITAL Nº 27/78

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS FÉLIX DA SILVA, Presidente do CDM do SAA, de Gurupá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS FÉLIX DA SILVA, Presidente do CDM, do SAA de Gurupá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.227, referente à Tomada de Contas do SAA, de Gurupá, exercício de 1977.

Belém, 03 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 289 — Dias 10, 13 e 20.10.78)

PROCESSO Nº 40.216

EDITAL Nº 28/78

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ AUGUSTO ÁLVARES, Presidente do CDM, do SAA, de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ AU-

GUSTO ÁLVARES, Presidente do CDM, do SAA, de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.216, referente à Tomada de Contas do SAA, de Oeiras do Pará, exercício de 1977.

Belém, 03 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 289 — Dias 10, 13 e 20.10.78)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4049, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Palmira Maria Gonçalves, Auxiliar de Direção, para participar do Curso de Comunicações Administrativas, que será realizado pela Secretaria de Estado de Administração—SEAD, no período de 09 a 13 de outubro de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro-Presidente

**IMPRESSOS
 EM GERAL.**

Fornecemos mediante
 orçamento prévio às
 entidades públicas,
 particulares, profissionais
 liberais e parlamentares.

Informações na
 Diretoria Administrativa da
IMPrensa Oficial